

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS – PPGCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO ECONÔMICO

EDUARDO PORDEUS SILVA

**POLÍTICAS CULTURAIS E ECONOMIA DA CULTURA NO SERTÃO
PARAIBANO: O CASO VALE DOS DINOSSAUROS**

**JOÃO PESSOA
DEZEMBRO – 2009**

EDUARDO PORDEUS SILVA

**POLÍTICAS CULTURAIS E ECONOMIA DA CULTURA NO SERTÃO
PARAIBANO: O CASO VALE DOS DINOSSAUROS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ, na área de concentração Direito Econômico da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, como requisito parcial para obtenção do título de mestre em ciências jurídicas.

Orientador: Prof. Dr. Fredys Orlando Sorto.

Coorientador: Prof. Dr. José Márcio P. M. Barros (PUC-MG)

JOÃO PESSOA – PARAÍBA
DEZEMBRO - 2009

S586p Silva, Eduardo Pordeus.
Políticas culturais e economia da cultura no sertão paraibano: o caso vale dos
dinossauros/ Eduardo Pordeus Silva. - - João Pessoa: [s.n], 2009.
148f.: il.
Orientador: Fredys Orlando Sorto.
Coorientador: José Márcio Pinto Moura Barros
Dissertação (Mestrado) – UFPB/CCJ.

1. Direito econômico. 2.Economia da cultura. 2.Cultura e política cultural.
4.Patrimônio cultural - Vale dos Dinossauros.

UFPB/BC

CDU: 346(043)

EDUARDO PORDEUS SILVA

**POLÍTICAS CULTURAIS E ECONOMIA DA CULTURA NO SERTÃO
PARAIBANO: O CASO VALE DOS DINOSSAUROS**

Dissertação apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, área de concentração em Direito Econômico, da Universidade Federal da Paraíba, em cumprimento dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Ciências Jurídicas.

Aprovado em: _____ de _____ de 2009.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Fredys Orlando Sorto – UFPB
Professor Orientador

Professor Avaliador Interno

Professor Avaliador Externo

A minha querida Giorgginha, pela ternura.

AGRADECIMENTOS

Ao Mestre da Vida, pelo dom do amor e por mais uma conquista.

Aos meus pais, Roque e Solange, e minha avó Maria das Neves, pelas lições de vida, de amor e pelo esforço em conjunto para tornar a caminhada menos pesada.

Ao meu orientador, Professor Doutor Fredys Orlando Sorto, pelas lições de competência, compromisso com a Academia e pelo apoio para conclusão desta pesquisa. Sabedoria e preocupação com a promoção dos direitos humanos confirmam o seu caráter e o seu profissionalismo.

Ao amigo e companheiro Professor Jailton Macena de Araújo, pela paciência, pela ternura e pelos ensinamentos; por saber combater um bom combate, pessoa com quem aprendo a acreditar na dignidade humana e, também, a lutar por ela.

Ao Professor Doutor José Márcio Barros, pela rica contribuição acadêmica a esta pesquisa.

À estimada amiga Professora Giorgia Petrucce Lacerda e Silva Abrantes, pela honra de suas palavras de fé, de amor e de coragem. Toda minha gratidão pelo presente de sua amizade. Agradecimento extensivo a toda sua família: Tiago Abrantes, Ana Livia, Maria Fernanda e Professora Matilde Gonçalves Lacerda.

À Professora Ângela Rocha Gonçalves de Abrantes, estímulo permanente para consolidação do Estado democrático de direito e do mundo mais justo.

Aos Professores Doutores: Marcela Varejão, Hertha Urquiza e Narbal de Marsilac, pela contribuição no desenvolvimento desta investigação científica.

À amiga e colega do mestrado, Maria Marconiete Fernandes Pereira, pela experiência acadêmica partilhada.

Às amigas da coordenação: Lys Helena e Gilma, pela presteza e dedicação. À Dona Maria José, pelo carinho de sempre.

Aos amigos: Luiz Carlos Gomes, Robson Marques, Eduardo Varandas, Daniel Guedes e Francisco Paulino da Silva Júnior.

“E o que é meu direito eu exijo, não peço/
Com a intensidade de quem quer viver [...]”
Oswaldo Montenegro

“Quero respeito/ Humanos direitos/ Fazendo
pensar os pilares de uma nova era/ Que não
seja quimera [...]”

Ana Carolina

RESUMO

A cultura e as políticas culturais se tornaram temas relevantes sob o ponto de vista econômico e, principalmente, do desenvolvimento social. Nesse contexto, o patrimônio cultural, em especial, independentemente da sua denominação (patrimônio histórico, artístico, arqueológico e paleontológico) ou da sua forma de expressão (material ou imaterial), merece a preocupação das políticas públicas à maneira de aquecer a economia local dado o aspecto inovador de específica forma de expressão cultural. Parte-se do princípio segundo o qual as ações do Estado devem focar na valorização da pessoa humana, afora a necessidade de captar recursos financeiros. Dessa maneira, o ente estatal atua para aperfeiçoamento ou para consolidação da política pública que respeite e que promova a diversidade cultural e o direito à cultura. Por isso, mencionados temas carecem de investigação científica, para aprofundar o debate acerca do cumprimento da Constituição brasileira vigente e das demais normas legais as quais visam à justiça social por meio da promoção da cultura. Nessa discussão, faz-se pontual instigar a nova forma de economia, qual seja, a economia da cultura, particularmente no que diz respeito à gestão do patrimônio cultural, motivo pelo qual a presente pesquisa se debruça, especificamente, nas ideias e nas práticas em torno do patrimônio paleontológico Vale dos Dinossauros, localizado na cidade de Sousa, Paraíba, Brasil. Buscou-se averiguar as formas integradas de políticas públicas (em especial, as oriundas dos poderes constituídos, em todos os seus âmbitos), que permitem favorecer a fruição e o usufruto sustentável deste patrimônio cultural. Ademais, conforme estudo de caso, foi possível verificar, desde muito tempo, o incumprimento ou o desrespeito às leis que preveem a proteção do patrimônio objeto da pesquisa, em face da ausência de projetos, de programas e de ações efetivos para preservação e para valorização do bem cultural, o que dificulta planos para o turismo e para o envolvimento da comunidade local na sua gestão e, em consequência, protelam-se as metas de desenvolvimento humano e de cidadania cultural.

Palavras-chave: Cultura e política cultural. Economia da cultura. Patrimônio cultural. Vale dos Dinossauros.

ABSTRACT

The culture and cultural politics have become considerable topics from the economic point of view, and mainly, from the social development. In this context, the cultural patrimony, particularly, no matter its denomination (historical, artistic, archaeological and paleontological patrimony) or its way of expression (material or non material), deserves the attention from the public politics in a way to excite the local economy, in view of the innovating aspects of the specified way of cultural expression. It comes from the principle in which the acts of the State should focus on the valorization of the human being, excepting the needing of collecting financial resources. This way, the state citizen acts for the improvement or solidification of the public politic which respects and promotes the cultural diversity and the rights to culture. For this reason, we mention topics that need scientific investigation so that to deepen the discussion about the fulfillment of the present Brazilian Constitution, and all the other legal rules that aim the social justice through the rise of culture. In this discussion, it is essential to instigate the new way of economy, especially about the conduct of the cultural patrimony, the reason why the current search, specifically, points out the ideas and actions of the paleontological patrimony Valley of Dinosaurs (Vale dos Dinossauros), located in Sousa, Paraiba, Brazil. It has been verified the integrated ways of the public politics (in particular, those that allow favouring the enjoyment and the sustainable usufruct of this cultural patrimony. Besides, according to studies of this case, it was possible to verify, since a long time ago, the non execution or the disrespect to the laws that foresee the protection of the material patrimony of the search, because of the absence of projects, programs of effective actions for the conservation and valorization of the cultural property, and this, difficultates plans for the tourism and envolvimento of the local community and its management, consequently, the aims of human development and cultural citizenship are delayed.

Key words: Culture and Political Culture. Economy of Culture. Cultural Patrimony. Valley of Dinosaurs.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art. – Artigo.

CEPB - Constituição do Estado da Paraíba.

Cf. – Conferir.

CF/88 - Constituição Federal de 1988.

Conama - Conselho Nacional de Meio Ambiente.

DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral.

DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Icomos - *International Council of Monuments and Sites*.

inc. - Inciso.

Iphan - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Iphaep - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba.

Km - Quilômetro.

Km² - Quilômetro quadrado.

LOMS - Lei Orgânica do Município de Sousa

MPF - Ministério Público Federal.

nº - Número.

ONU - Organização das Nações Unidas.

PIB - Produto Interno Bruto.

PNC - Plano Nacional de Cultural.

SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Sphan - Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Sudema - Superintendência de Administração do Meio Ambiente.

TAC - Termo de Ajustamento de Conduta.

Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

LISTA DE FOTOS

Foto 1 - Pegadas de dinossauros localizadas no Complexo Turístico – localidade Passagem das Pedras, a 17 km da sede de Sousa	84
Foto 2 - Pegadas de dinossauros localizadas no Complexo Turístico – localidade Passagem das Pedras, a 17 km da sede de Sousa	84
Foto 3 - Rastros de dinossauros em Sousa	85
Foto 4 - Rastros de dinossauros em Sousa	85
Foto 5 - Rastros de dinossauros em Sousa	85
Foto 6 - Rastros de dinossauros em Sousa	85
Foto 7 - Fotos de rastros de dinossauros e de inscrições rupestres na localidade Serrote do Letreiro	86
Foto 8 - Fotos de rastros de dinossauros e de inscrições rupestres na localidade Serrote do Letreiro	86
Foto 9 - Fotos de rastros de dinossauros e de inscrições rupestres na localidade Serrote do Letreiro	86
Foto 10 - Centro de visitação	92
Foto 11 - Centro de visitação	92
Foto 12 - Canal de Alívio	92
Foto 13 - Ponte sobre o Rio do Peixe	92
Foto 14 - Rio do Peixe às margens do Vale dos Dinossauros	93
Foto 15 - Rio do Peixe às margens do Vale dos Dinossauros	93
Foto 16 - Passagem do Rio nas pegadas fossilizadas	93
Foto 17 - Ponte danificada	93
Foto 18 - Interior do centro de recepção do turista	96
Foto 19 - Interior do centro de recepção do turista	96
Foto 20 - Interior do centro de recepção do turista	96
Foto 21 - Interior do centro de recepção do turista	97
Foto 22 - Interior do centro de recepção do turista	97
Foto 23 - Situação da parte interna do museu: infiltração nas paredes e falta de conservação	97
Foto 24 - Situação da parte interna do museu: infiltração nas paredes e falta de conservação	97

SUMÁRIO

RESUMO	7
ABSTRACT	8
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	9
LISTA DE FOTOS	10
INTRODUÇÃO	13
1 CULTURA COMO DIREITO, POLÍTICAS CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO HUMANO	17
1.1 Cultura no Estado moderno	17
1.1.1 Da atuação do Estado no fomento à cultura	22
1.2 Análise da política cultural	27
1.2.1 Políticas públicas de cultural e cidadania cultural	31
1.2.2 Políticas culturais e seu modo de gestão no Brasil	36
1.3 Direito à cultura e direitos culturais	37
1.4 Desenvolvimento socioeconômico na perspectiva da cultura	41
1.5 Capital social e desenvolvimento humano	46
2 ECONOMIA DA CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL	51
2.1 Economia da Cultura na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico.....	51
2.2 Economia, turismo e papel da cidade na gestão cultural.	57
2.3 Patrimônio cultural e seu aspecto econômico	59
2.3.1 Notas sobre o patrimônio histórico e o patrimônio artístico-cultural	64
2.3.2 Patrimônio arqueológico, paleontológico e sua proteção jurídica	65
2.4 Preservação do patrimônio cultural no Brasil	67
2.5 Direito ao patrimônio cultural no mundo	70
2.6 Constituição federal brasileira de 1988 e patrimônio cultural	74
2.7 Poder local e direito ao patrimônio cultural	76
3 VALE DOS DINOSSAUROS EM SOUSA: ECONOMIA DA CULTURA E POLÍTICA PÚBLICA - ESTUDO DE CASO	82
3.1 Considerações sobre o vale dos dinossauros	83

3.2 Da política de preservação do complexo turístico vale dos dinossauros e poder local	88
3.3 Potencial turístico e educativo do sítio paleontológico na Região do Rio do Peixe na Paraíba	99
3.4 Ideias e práticas de políticas culturais no do vale dos dinossauros	102
3.5 Propostas de Políticas culturais e preservacionistas	105
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	112
REFERÊNCIAS	116
ANEXOS	126

INTRODUÇÃO

A cultura e as políticas culturais estão ligadas ao debate acerca das políticas públicas. Assim sendo, elas se apontam como assuntos pontuais na pauta do desenvolvimento socioeconômico nacional e regional do Estado brasileiro. Conseqüentemente, torna-se importante investigar, especificamente, as formas como as políticas culturais são direcionadas aos ditames da inclusão social e do fortalecimento da cidadania cultural.

A partir dos variados aspectos conceituais do termo cultura, é possível compreender a faceta na qual entende a mesma como valor simbólico apto a facultar o crescimento econômico e a sustentabilidade. Daí também ser plenamente atual debater acerca da nova faceta da economia – a economia da cultura.

Ademais, esta pesquisa vai se debruçar, essencialmente, nas políticas de preservação e de promoção do patrimônio cultural denominado Vale dos Dinossauros (patrimônio arqueológico e paleontológico), localizado em Sousa, Paraíba, Brasil. Portanto, requerer-se-á a investigação das políticas culturais, principalmente as formas de atuação dos agentes públicos responsáveis pelas políticas de conservação patrimonial, bem como pelas políticas tendentes ao desenvolvimento socioeconômico.

Outrossim, a pesquisa integrada relativamente à cultura e à política pública, do patrimônio cultural, da economia da cultura e do desenvolvimento humano revela a necessidade de incursão em outros ramos das ciências sociais: a economia, a ciência política, a história, a antropologia, o turismo, a geografia, dentre outras.

Assim sendo, o primeiro capítulo trará apontamentos acerca das concepções concernentes à cultura e à política cultural no Estado moderno, destacando a necessidade de atuação estatal para o fomento das atividades culturais e do respeito aos direitos culturais, porque se tem em consideração a cultura como direito da pessoa humana. Em outras palavras, reforçar-se-ão essas questões como realidades de interesse da coletividade, porquanto são ferramentas para o desenvolvimento.

No segundo capítulo, abordar-se-á a temática da economia da cultura e sua importância à geração de emprego e de renda para determinada sociedade. Nesse contexto, o turismo cultural, a economia do turismo e o valor econômico do patrimônio cultural serão, oportunamente, apreciados.

Em consequência, serão discutidas as formas de promoção e de proteção do patrimônio cultural, inclusive empreendendo o apanhado da legislação nacional e internacional pertinentes à matéria. Aqui também destacar-se-á a carência de participação e controle sociais, além da intervenção do Estado, para propiciar desenvolvimento humano de forma integrada e sustentável. Ao final, e em cada capítulo desta pesquisa, o autor faz adaptações sobre a realidade das políticas culturais em favor do Complexo Turístico Vale dos Dinossauros.

De fato, no último capítulo, a presente pesquisa trata de estudo de caso (do tipo exploratório) no Vale dos Dinossauros na qual foram utilizadas fontes bibliográficas, documentais e de campo, a partir dos levantamentos dos antecedentes históricos acerca do referido patrimônio cultural. Para elaboração da pesquisa foram investigadas as ações e os projetos culturais em torno do bem cultural, assim como o interesse da população local e dos representantes dos poderes executivo e legislativo locais nos processos participativos referentes a esse bem icnofossilífero.

Buscou-se a interpretação das fontes documentais e a compreensão necessária para responder aos questionamentos formulados atualmente. Assim, foi dado destaque ao tratamento de fontes documentais, no que se refere à análise, à interpretação e às críticas.

Desse modo, a investigação documental, além de explorar a coleta das fontes primárias, também extensiva às secundárias, relativa à temática abordada, permitiu a revelação de chaves temáticas que conferiram especificidade ao objeto tratado. No mais, houve o cuidado de evitar noções preconcebidas que, eminentemente, pudessem entrever a concepção reducionista, determinista ou anacrônica do objeto investigado.

A busca documental na coleta e no tratamento das fontes primárias procedeu-se em dois aspectos: a) no contexto da salvaguarda local e b) a experiência das políticas culturais na economia da cultura do Município de Sousa. As fontes primárias referiram-se ao arcabouço legal de proteção do Vale dos Dinossauros, além da análise de icnografias, fotografias e documentos oficiais (arquivos públicos).

Fez parte desse universo, através da observação não participante, a realização de entrevista padronizada (vide ANEXO - F) com autoridades públicas de Sousa (o prefeito, o presidente da câmara municipal, o secretário de turismo, a secretária de meio ambiente, a diretora do monumento Vale dos Dinossauros e o zelador do referido patrimônio cultural),

bem como a cidadãos da sociedade civil. A observação direta intensiva foi realizada após a interpretação e a análise de conteúdo dos elementos da pesquisa bibliográfica.

A coleta de todo o acervo documental se deu junto às seguintes bibliotecas: biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; biblioteca do Centro Cultural Banco do Nordeste de Sousa; biblioteca do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande; biblioteca central da Universidade Federal de Pernambuco; biblioteca central da Universidade Federal da Paraíba; acervo pessoal do pesquisador; Coordenação de Estudos Ambientais da Sudema; Arquivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; arquivo do Departamento Nacional de Produção Mineral; gabinete da Procuradoria da República no Município de Sousa.

Todo arcabouço pesquisado serve, certamente, às investigações futuras, bem como apresenta sugestões de políticas públicas à gestão do patrimônio cultural, uma vez que se parte da premissa que o turismo é ferramenta para desenvolvimento econômico e humano, desde que seja valorizado e impulsionado à defesa dos bens culturais.

Ora, determinado patrimônio cultural só pode ser usufruído e fruído quando houver a salvaguarda e o despertar do interesse geral da pessoa humana, a quem é beneficiária direta das riquezas oriundas das políticas culturais e preservacionistas. Ademais, não se entende divorciada o ser humano da questão das políticas culturais.

O desenvolvimento econômico somente pode ser viável quando contemple em seus projetos e suas ações o favorecimento da vida com dignidade; bem assim, em especial, os projetos políticos ligados à divulgação e de valorização dos bens culturais são vistos não apenas dentro da ótica de geração de riqueza, mas, principalmente, devem ser executados em razão da valorização da diversidade cultural e das políticas culturais como arena para promoção dos direitos humanos.

Nesse percurso, concorda-se que a economia e seus processos não estão a reboque da cultura. Diferentemente, estão, diretamente, interligados e apresentam relevância nos debates políticos e sociais na atualidade, porque o turismo cultural demonstra significativa rentabilidade financeira aos cofres públicos.

Com a crise econômica por que passa a maioria dos Estados e que gera, inevitavelmente, resquícios negativos nos orçamentos públicos desses entes, faz-se prudente o estabelecimento de outros programas, propostas ou ações as quais tenham por meta a

arrecadação financeira por meio da exploração sustentável das suas riquezas naturais ou culturais, de forma a consolidar a economia da cultura e do turismo.

Os Poderes Públicos que não exploram ou estimulam a atividade turística quando ele mesmo é detentor de bens culturais (ou insuficientemente se oferta referidos bens ao lazer, à ciência e à educação, por exemplo) podem ficar prejudicados, principalmente nos tempos de crise econômica e de arrecadação de tributos.

Essa realidade, necessariamente, leva o contingente de desempregados e de marginalizados ao acesso deficiente à diversidade cultural, à educação e ao lazer, vulnerando, pois, o princípio constitucional da ordem econômica brasileira o qual objetiva a redução das desigualdades sociais e regionais.

A partir desses comentários iniciais, pode-se afirmar que esta investigação se volta a confirmar se o Município paraibano tem cumprido os postulados internacionais e constitucionais para defesa do patrimônio cultural, bem como para favorecimento da economia da cultura e do turismo sustentável locais.

1 CULTURA COMO DIREITO, POLÍTICAS CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO HUMANO

A cultura e as políticas culturais estão incluídas nas agendas das políticas públicas, pois se tornaram assuntos pontuais na pauta do desenvolvimento socioeconômico das cidades e das regiões no mundo.

Portanto, a partir do entendimento acerca da cultura e das políticas a ela relacionadas, aponta-se mais fácil dimensionar as ações e os projetos em torno dos seus componentes, especificamente em se tratando do patrimônio cultural (material e imaterial).

Esta pesquisa se debruça, essencialmente, nas políticas de preservação e de promoção do patrimônio cultural (arqueológico e paleontológico) denominado de Vale dos Dinossauros¹, embasada nas informações referentes aos conceitos de cultura e de políticas culturais, principalmente tendo em conta a atuação dos agentes públicos responsáveis pelas políticas de conservação patrimonial, bem como pelas políticas ligadas ao desenvolvimento humano integrado.

Dessa forma, o presente capítulo trata desse universo teórico em relação ao aspecto da cultura interligado às políticas públicas no âmbito do Estado brasileiro. Conseqüentemente, traz-se enfoque no campo jurídico, pois o direito à cultura e os direitos culturais são elementos concretos para favorecer o desenvolvimento social, como se verá adiante.

1.1 Cultura no Estado moderno.

Cultura é conceito bastante discutível e discutido, porquanto atine aos aspectos materiais e imateriais (ou tangíveis e intangíveis) da vida humana. Assim, na maior parte das vezes, este termo se presta a caracterizar formas de comportamento humano, dos quais podem dizer respeito à identidade, aos costumes, às memórias e aos valores a serem preservados na sociedade.

¹ O Vale dos Dinossauros (também conhecido por “As Pegadas dos Dinossauros”) é, pelo menos nacionalmente, conhecido pelas pegadas fósseis de dinossauros e é o dos mais importantes sítios paleontológicos do Brasil com vários tipos de pegadas de animais pré-históricos, espalhadas por toda bacia sedimentar do Rio do Peixe em extensão de 700 Km². Segundo os especialistas, inúmeras espécies de dinossauros viveram no sertão paraibano entre 250 e 65 milhões de anos. (CARVALHO; LEONARDI, 2000).

Nada obstante Coelho (2007a p. 9) afirmar que “[...] a cultura está forrada de paradoxos² [...]”, para Santos (2005, p. 50), “[...] a cultura é a dimensão da sociedade a qual inclui todo o conhecimento num sentido ampliado e todas as maneiras como esse conhecimento é expresso”.³

O termo cultura vem do vocábulo latino *cultura*, oriundo do verbo *colere* (que é cultivar, em sentido concreto de cultivar os campos). Recentemente, vem adquirindo outra acepção, aplicada à própria pessoa humana, no sentido de significar o trabalho ou o cultivo de si mesmo no âmbito espiritual, especialmente no campo das letras e do saber. (GAMA, 1987, p. 173).

Consoante Cunha Filho (2006, p. 87), a cultura se projeta, ultimamente, sobressaindo-se na pauta dos debates particulares e nas preocupações do Estado. O mencionado autor, em outra obra, pondera acerca dos significados atribuídos à palavra cultura: 1) conjunto de conhecimentos de uma única pessoa; 2) o sentido que confunde expressões como arte, artesanato e folclore, como sinônimas de cultura; 3) cultura como o conjunto de crenças, ritos, mitologias e demais aspectos imateriais de certo povo; 4) cultura para o desenvolvimento e acesso às mais modernas tecnologias; 5) o conjunto de saberes, modos e costumes de determinada classe, categoria ou de uma ciência (cultura burguesa, cultura dos pescadores, cultura do direito etc); 6) o conceito que se refere a toda e qualquer produção material e imaterial de uma coletividade específica, ou até mesmo de toda a humanidade. (CUNHA FILHO, 2000, p. 22-23).

No mais, observam-se os âmbitos da cultura, quais sejam: artes plásticas (as manifestações artísticas cujas finalidades são a criação de certa obra original e única, primando pela dimensão visual, ligadas à arquitetura, ao desenho, à escultura), artes cênicas (manifestações artísticas e culturais sobre a cena e a recriação interpretativa de texto ou peça literária, por exemplo, o teatro, a dança etc), música (a arte de combinar os sons da voz

² Falar acerca da cultura denota bastante complexidade, porque quando insuficientemente pensado pode ensejar muitos equívocos, parcialidade de entendimentos e, até mesmo, erros grosseiros. a vez que complexo e dinâmico, o mencionado tema desdobra-se em vários tópicos, tomados assim por Soveral (1992, p. 379-380): cultura e civilização; pluralidade e unidade de culturas; ato criativo e seus componentes psicológicos, sociológicas e ontológicas; ação cultural e ação técnica.

³ A cultura, pois, é a dimensão do humano, nas suas expressões mais diversas, desde o nível considerado mais elementar do fabrico de objeto com certa finalidade, até às elaborações abstratas e simbólicas no campo das artes e do pensamento. Ela é sempre ação da pessoa humana e toda a atividade humana desponta como expressão cultural. (GAMA, 1987, p. 177) e apresenta significado espiritual, com relevância coletiva; tudo que se liga a bens não econômicos; e, tudo que se refere a obras de criação ou de valorização humana em contraposição às expressões da natureza. (MIRANDA, 2006, p. 29; APPIAH, 2007, p. 161).

humana ou os instrumentos musicais, ou isoladamente), literatura (a manifestação artística pela qual o uso da palavra é o principal meio de expressão, tais como o livro, o jornal, dentre outros) cine e audiovisuais (são as atividades e manifestações artísticas, independentes de suporte, quanto se servem da linguagem da imagem em movimento e do som para criar realidade sensoriais, como o rádio, a televisão, vídeos, dentre outros meios), patrimônio (referentes aos bens cujo valor se firma em testemunhos materiais de determinada cultura, em todas as suas concepções: tangíveis – arquitetônico, urbanístico, natural, ambiental, museográfico, arqueológico, paleontológico, histórico etc; e intangíveis, gastronômico, festas populares, línguas etc)⁴; e arquivos e bibliotecas (são as instituições públicas e privadas as quais tenham como finalidade a aquisição e a conservação de livros, documentos e outros elementos de consulta à disposição das pessoas). (CARRASCO ARROYO, 2006, p. 17-18).

A noção de cultura prende-se, por vezes, à sua antiga e frequente identificação com os costumes, as tradições e os valores eleitos pela sociedade⁵. Mais recentemente, adotou-se a perspectiva de entender a cultura, sob o viés antropológico. Desta feita, a cultura é compreendida, especificamente, como a totalidade dos modos de vida, como os diversos modos de viver juntos, em relação com as noções de herança e de integração sociais.⁶

Para Cucche (1999, p. 10), a cultura é processo de adaptação imaginada e controlada pela pessoa humana, o que revela a substituição dos seus instintos de forma flexível, facilitada e célere do que a adaptação genética, o que favorece adaptar-se ao meio e adaptá-lo ao ser humano, tornando possível a transformação do meio natural, bem como demonstrando a vantagem de ser mais facilmente transmissível às gerações seguintes.

Destacam-se duas dimensões da cultura – a antropológica e a sociológica. A compreensão em torno delas é fundamental porque, do ponto de vista da política pública, requerem distintas estratégias de política cultural. Assim, em razão de suas características

⁴ Aqui se identifica a associação da presente pesquisa, porquanto envolve, pontualmente, a definição dos aspectos da cultura, citando o patrimônio cultural como uma de suas facetas. Daí o exemplo do Vale dos Dinossauros ser de valia para esta investigação científica.

⁵ Vigê no Estado brasileiro o princípio do respeito à memória coletiva, segundo o qual todo o acúmulo cultural produzido no Estado não pode ser preterido nas práticas políticas públicas, para não se perder os referenciais de origem. Por esse princípio, deve-se levar em consideração tudo o que já se foi vivenciado e praticado pelos antecedentes, mas não para se seguir os mesmos passos, e sim para respeitar a memória, punindo a quem causar danos às referências memoriais, no tombamento à ícones de luta pela liberdade, os quilombos e documentos a eles referentes. (CUNHA FILHO, 2003, p. 110).

⁶ A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) (MONDIALCULT, MÉXICO, 1982) assim define a cultura: “[...] conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Abarca, além das artes e das letras, os modos de vida, os sistemas de valores, as tradições e as crenças”.

estruturais, em sua totalidade, devem ser tomadas a partir da responsabilidade compartilhada dentro do Estado.⁷

A dimensão antropológica da cultura se traduz na interação social dos seres humanos, os quais trabalham seus modos de pensar e de sentir, elaborando seus valores, suas identidades e diferenças e estabelecendo suas rotinas. “Destá forma, cada indivíduo ergue à sua volta, e em função de determinações de tipo diverso, pequenos mundos de sentido que lhe permitem uma relativa estabilidade [...]”. (BOTELHO, 2001, p. 74).⁸

No que se refere à dimensão sociológica, a cultura é produto elaborado com a finalidade de construção de certos sentidos e para alcançar algum público, com meios próprios de expressão. Para que isso ocorra é imprescindível que à pessoa humana sejam facultadas as condições de desenvolvimento dos seus talentos, ao mesmo tempo em que existam canais os quais permitam a expressão de suas potencialidades.⁹

O fato de a dimensão sociológica da cultura denotar organicidade é que se torna mais fácil planejar a interferência do Estado, por meio de políticas públicas, e, assim, buscar resultados relativamente previsíveis. Nesta medida, cria-se o espaço apropriado de acesso às diversas linguagens, até como forma descompromissada, porém que, de certa maneira, colabora à formação de público consumidor de bens culturais.

Este universo dito institucionalizado pode apresentar-se propício às políticas culturais, pois demanda visibilidade e estas podem ter ação efetiva porque é possível a elaboração de diagnósticos para enfrentamento de problemas de forma programada, estimulando recursos a serem alocados e dirimindo as deficiências dos planos e projetos governamentais, através do estabelecimento de metas a curto, médio e longo prazos. (BOTELHO, 2001, p. 74-75).

⁷ Sabendo o diferencial das dimensões da cultura, podem-se entender os processos e os tipos de investimento governamental em diversos países, pois alguns tendo como aporte a conceituação mais ampla de cultura e já outros minguando ao universo específico das artes. A abrangência dos termos de cada uma dessas definições estabelece os parâmetros que permitem a delimitação de suas respectivas estratégias. (BOTELHO, 2001, p. 74).

⁸ Sob a dimensão antropológica, a cultura é toda ação humana, física ou simbólica, exercida no meio em que se vive e se mostra inadequada para delimitar os direitos culturais, conforme ver-se-á mais adiante, porquanto todos os ramos do direito, já que são oriundos da criação humana, seriam, também, culturais. (CUNHA FILHO, 2006, p. 92-93). Ademais, é preciso acrescentar que a cultura, nessa percepção antropológica, para ser atingida pela política, “[...] é preciso que, fundamentalmente, haja uma reorganização das estruturas sociais e uma distribuição de recursos econômicos”. (BOTELHO, 2001, p. 74).

⁹ Trata-se aqui da cultura no sentido derivado, pois é elaborada com o fim de construir sentidos etc. A dimensão sociológica da cultura é o conjunto diversificado de ações profissionais, institucionais, políticas e econômicas, com visibilidade em si própria, compondo campo específico, no qual seja possível gerar (ou interferir em) “[...] um circuito organizacional, cuja complexidade faz dela, geralmente, o foco de atenção das políticas culturais, deixando o plano antropológico relegado simplesmente ao discurso”. (BOTELHO, 2001, p. 74).

A cultura não se limita apenas ao valor constituinte da sociedade, mas é direito fundamental da pessoa humana, inclusive, possibilitando a todos o direito de participar da cultura e terem acesso ao patrimônio cultural. (ROTHENBURG, 2004, p. 45). No capítulo seguinte, será dado destaque também à positivação da cultura nos âmbitos internacional, nacional e local, com especial enfoque em torno das normas constitucionais, por estas reclamarem maior efetivação na vida em sociedade.

Compreende-se a dupla configuração da cultura como dever e como direito constitucional, extraindo dela a perspectiva prospectiva, com vistas a legar para as gerações futuras o patrimônio cultural adquirido e de modo a assegurar-lhes condições para seu próprio desenvolvimento cultural (ROTHENBRUG, 2004, p. 48).¹⁰

É nesse sentido que esta pesquisa se debruça sobre as políticas preservacionistas no Vale dos Dinossauros, buscando identificar os pontos positivos e os negativos pelos quais se possa aperfeiçoar as políticas, os projetos e os programas existentes para tal empreendimento.

A visão acerca da cultura como ponte para o desenvolvimento é partilhada por Herrera Alamos (1990, p. 4)¹¹, quem traz considerações sobre a necessidade de fortalecer a cooperação internacional, destacando o papel dos organismos internacionais e a importância da criação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em 1945.¹²

O processo cultural deita raízes nas políticas culturais e no modo como essas são capazes de enfrentar a realidade e desafios da evolução cultural havida, especificamente, nos Estados latinoamericanos, posto que essas políticas prendem-se a elementos exógenos (pobreza, desequilíbrio ambiental, evolução tecnológica, entre outros) e que podem, estes,

¹⁰ A cultura é tomada como instrumento libertador da sociedade, pois envolve a emancipação da sociedade, de sorte não apenas a descrever e compreender a realidade, mas a de apontar caminhos ou de contribuir para a modificação desse universo. Nesse sentido, Silva (2001, p. 55), Santos (2005, p. 43) e Rothenburg (2004, p. 59). Ela desponta como pilar do processo de desenvolvimento, cujos aspectos culturais deste são tão importantes quanto os econômicos, já que a pessoa humana tem o direito fundamental de participar e se beneficiar do patrimônio cultural. Afirma-se que ela “[...] pode ser um instrumento formidável de progresso econômico e social [...] Não é um mero instrumento. O desenvolvimento cultural das sociedades é um fim em si mesmo [...]”. (KLIKSBURG, 2002, p. 485).

¹¹ O desenvolvimento social é reconhecido por levar em conta a sua dimensão cultural, pois a compreensão de desenvolvimento adota a necessidade de favorecer as condições materiais e econômicas dos processos a ele relacionados (HERRERA ALAMOS, 1990, p. 6).

¹² Nesse sentido, é a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), da Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelece, em seu art. XXVII.1, que toda ser humano tem direito de participar de forma livre da vida cultural da comunidade, de fruir as artes, bem como participar do progresso científico e dos benefícios daí decorrentes.

assumir forma de obstáculos ou de veículo para o desenvolvimento de certa região. (HERRERA ALAMOS, 1990, p. 7).

A necessidade de conhecer, preservar e ampliar as bibliotecas e os arquivos nacionais e locais (públicos e privados), por exemplo, faz parte de toda política de conservação da cultura e do patrimônio cultural. Diante disso, é premente estabelecer a rede de informação na qual permita identificar e reconhecer o maior número de centros desta natureza no âmbito da região e com a finalidade de detectar eventuais problemas, carências e necessidades. (HERRERA ALAMOS, 1990, p. 14-15).

Esta maneira de proceder faculta a elaboração efetiva de política de conservação e manutenção integradas, com vistas a defender e a preservar a difusão dos bens culturais concentrados nas regiões, como é o potencial turístico do Vale dos Dinossauros.¹³

É razoável entender que a preservação patrimonial, porque elemento da cultura, deve levar em conta o estabelecimento de condições de vida digna à coletividade, bem como a vitalidade integral dos centros históricos. (HARDOY; GUTMAN, 1992).

Resta confirmar o direito à cultura enquanto elemento pelo qual visa a impulsionar o desenvolvimento socioeconômico no Estado e a necessidade da participação da sociedade para a sua condução, seria viável tal investida no contexto social tão excludente, porquanto, *prima facie*, as pessoas em situação de miséria ficam indiferentes aos processos participativos para definição de políticas públicas, pois é mais premente o acesso ao saneamento básico, à saúde de qualidade, dentre outras necessidades.

1.1.1 Da atuação do Estado no fomento à cultura.

A cultura, como adiante se identifica, avulta como direito sobre o qual gravita a obrigação estatal de mantê-la e de promovê-la para fins de inclusão social com vistas ao respeito à dignidade da pessoa humana¹⁴, inclusive previstos nas constituições democráticas.

O Estado, em todas suas esferas, tem tarefa imprescindível na gestão cultural e, de modo particular, o Poder Local, mais próximo da realidade e dos interesses e necessidades

¹³ As políticas culturais podem ser intergovernamentais, regionais ou coordenadas por Organizações Não-governamentais (ONG's) e podem se agrupar em três eixos fundamentais, como destaca Herrera Alamos (1990, p. 14-15): o reconhecimento, a conservação e o cultivo ao patrimônio cultural; a criação cultural em todos os seus aspectos, abrangendo as artes, a literatura, a ciência e a tecnologia; a comunicação, a transmissão e a difusão da cultura nos termos antes mencionados, junto às instituições de educação, para que assegurem a transmissão das tradições e sua evolução, e uma vasta série de procedimentos para esse fim.

¹⁴ Em outros termos, a cultura mostra-se mola propulsora das atividades humanas seja no âmbito do direito, da economia, da sociologia, da ecologia, da arquitetura, entre outras áreas do conhecimento.

locais, tem o papel relevante na valorização e na preservação da cultura, bem como do patrimônio cultural. Em vista disso, aborda-se que:

[...] como o Estado, na sua interface com o setor privado, se redime da atuação como contraponto, como alternativa, que é o que se espera de um regime democrático... ou seja, a ampliação das séries de possibilidades de atuação em qualquer área. De modo que, por falta de uma política governamental bem definida e delineada, a cultura vem se tornando cada vez mais dependente do mercado e de sua mão invisível. E perde sua garantia de efetivar-se como direito fundamental. (BARBALHO, 2005, p. 42)

Isso pode ser o marco de integração atrativa e concreta para os vastos contingentes de jovens latinoamericanos que se encontram fora do mercado de trabalho e, igualmente, excluídos da educação formal, porque os espaços culturais apontam alternativas de crescimento pessoal.¹⁵

Amparar a cultura (ligada à educação)¹⁶ demanda o Estado para propiciar à pessoa humana maior oportunidade de enriquecimento espiritual e de formação profissional. Essa ideia leva ao entendimento para repelir a padronização da cultura, o monopólio das ciências e das artes, a imposição de modelos culturais prontos e acabados, o fortalecimento do autoritarismo avesso ao livre exercício da criação e da liberdade crítica do ser humano. (TÁCITO, 1985, p. 5).¹⁷

A lógica econômica tende a cobrar a atuação do Estado por meio dos recursos públicos. Pommerehne e Frey (1987, p. 621) tecem comentários sobre a necessidade de intervenção estatal para assegurar a devida dignidade e qualidade da arte, no contexto das discussões no universo artístico e cultural, bem como dentro dos parâmetros exigidos pelo mercado.

Nesse percurso, explicam-se as razões para justificar o intervento do Estado na arte e na cultura, principalmente porque se parte da denominada literatura econômica expondo os

¹⁵ A integração social da cultura, nesse mesmo percurso, pode criar aporte para integração da instituição familiar, com consequências positivas para sociedade etc. De fato, reconhece-se o caráter aglutinador da cultura, uma vez que ela mesma é propulsora do desenvolvimento material e humano da sociedade. Eis que: “A cultura é um ímã para o turismo e para os jovens que querem começar suas vidas num ambiente agitado e agitador. É também um ímã para as empresas inter ou multinacionais que, na medida do possível, esperam combinar facilidades econômicas de produção com ambiente estimulante para seus quadros, o mesmo ambiente que hoje costuma qualificar as chamadas cidades globais numa escala comparativa internacional”. (COELHO, 2008a, p. 65).

¹⁶ O direito à educação e à cultura é meio da formação plena da personalidade; não se limita apenas à defesa do patrimônio cultural material, para se afirmar na fruição de bens culturais e educacionais, na garantia do patrimônio imaterial. (TÁCITO, 1985, p. 5).

¹⁷ É preciso, consoante proposto por Chauí (1995, p. 83), o alargamento do conceito de cultura para além do campo das belas-artes, “[...] tomando-o no sentido antropológico mais amplo de invenção coletiva de símbolos, valores, idéias e comportamentos, de modo a afirmar que todos os indivíduos e grupos são seres culturais e sujeitos culturais”.

motivos da insuficiente ação do mercado no campo artístico e cultural. Na maior parte das vezes, tratam-se de bens públicos e deles decorrem efeitos estimulantes para economia, incrementando o turismo, com impactos positivos para economia regional e também para a geração de emprego. (POMMEREHNE; FREY, 1987, p. 624).

Em outras palavras, observa-se que é necessária a intervenção do Estado não somente no fomento das atividades e das ações ligadas à cultura e, de modo particular, às políticas culturais. Ademais, é preciso o envolvimento para prover e promover as atividades culturais, especialmente quanto à preservação do patrimônio cultural.

O complexo turístico Vale dos Dinossauros, objeto da presente investigação, apresenta-se como campo para atuação estatal, mediante políticas públicas, a fim de favorecer a economia local e regional, como se discutirá mais a frente.

Recusa-se a redução da cultura à polaridade entre popular e de elite, pois enfatiza que a diferença na criação cultural passa por outro lugar, qual seja, entre a experimentação inovadora e crítica e a repetição conservadora, pois tanto uma quanto outra podem estar presentes tanto na produção dita de elite quanto na chamada cultura popular (CHAUÍ, 1995, p. 82).¹⁸

Na observação de Botelho, tem-se que:

Mesmo nos países onde o investimento privado prevalece sobre o dos poderes públicos, como é o caso dos Estados Unidos, o Estado não deixa de cumprir um papel importante na regulação desse investimento, além de manter uma presença no financiamento direto das atividades artísticas e culturais, cumprindo uma missão de correção das desigualdades econômicas e sociais, quer de Estados da federação, quer de minorias étnicas e culturais. Desta forma, os poderes públicos nos Estados Unidos (nas diversas instâncias administrativas) são um dos principais suportes da vigorosa vanguarda artística americana, por exemplo. (BOTELHO, 2001, p. 79)

São visíveis o direito de acesso à fruição material, no qual se tem o direito de visita (direito de ter acesso no lugar o qual tenha valor cultural ou contenha objetos com cultural) e o direito de visibilidade (direito de ver o bem cultural sem impedimentos), e, por outra banda, o direito de acesso à fruição intelectual, em que se tem, na qual se identifica o direito ao

¹⁸ Em desfavor da visão autoritária, a qual apregoa o Estado interventor na cultura, Chauí (1995, p. 82) não acata a atribuição do Estado como produtor daquele elemento, pois, é diferenciado o estadismo cultural (cultura oficial) do caráter público da cultura (o Poder Público estimula a criação cultural da sociedade).

conhecimento, à informação e à utilização do conteúdo dos bens culturais. (NABAIS, 2004, p. 10).¹⁹

A cultura e, de modo particular, o patrimônio cultural são inerentes à pessoa humana. Por isso, é pontual a valorização da dignidade da pessoa humana na medida em que se objetiva empreender políticas para os empreendimentos turísticos e a consequente geração de emprego e renda, inclusive com a valorização da urbanização, pela política pública planejada.

À sociedade cabe produzir cultura e ao Estado incumbe a garantia das condições para que o direito ao acesso à cultura seja exequível. Em outras palavras, a atuação efetiva do Estado não se circunscreve apenas na defesa do patrimônio cultural, mas é imprescindível para criar condições para que a sociedade formule e implemente as políticas culturais e de preservação, a qual a realidade do Brasil tem demonstrado ser extremamente difícil. (FONSECA, 1997, p. 43; CALI, 2005, p. 17).²⁰

Os grupos produtores de cultura e os espaços os quais desenvolvem atividades culturais (teatros, salas de exposições, bibliotecas, capoeiras, patrimônio histórico, centros culturais, dentre outros) encontram apoio dentro da lógica dos mercados de consumo de bens e de serviços culturais, de molde que a cultura esteja ao alcance de todos.

No entanto, adverte Coelho que:

De instrumento da crença, religiosa ou ideológica, a mercadoria e, agora, a serviço. Essa é uma história da cultura, uma história em nada previsível mas concreta porque já se desenha no horizonte social. Fazer da cultura um instrumento privilegiado do desenvolvimento urbano e humano sem transformá-la em serviço: assim se pode formular um dos maiores desafios a enfrentar agora. (COELHO, 2008a, p. 68).

Chauí (1995, p. 78) não fica à mercê dos acontecimentos políticos atuais e critica a presença crescente do neoliberalismo, entendido sobre dois aspectos principais. Em primeiro, o econômico, sobre o qual a acumulação do capital que não necessita incorporar mais pessoas ao mercado (de trabalho e de consumo), propiciando o desemprego estrutural. No que

¹⁹ Segundo Kliksberg (2002, p. 487-488), além de se poder interligar cultura, políticas sociais e valores, a cultura também interage em prol da integração social para abrir canais de forma a reforçar o capital educativo das populações pobres.

²⁰ De acordo com Nabais, já acerca da valorização do patrimônio cultural: [...] o patrimônio cultural apresenta-se também como uma componente importante da constituição cultural e da constituição econômica e social, na medida em que contribui para a realização dos direitos à educação e à cultura, ao ensino, à educação física e ao desporto, e constitui um factor importante de desenvolvimento económico e social. (NABAIS, 2004, p. 92). Nota-se aqui, especificamente, a interrelação dos direitos aptos a conferir qualidade de vida à pessoa humana.

concerne ao aspecto político, refere-se à privatização do público, caracterizado principalmente pelo abandono das políticas sociais por parte do Estado.²¹

Em outra obra, Chauí critica a política neoliberal e os seus efeitos no campo da cultura:

[...] a posição neoliberal, que começa a deitar raízes desde meados dos anos 1980, minimiza o papel do Estado no plano da cultura: enfatiza apenas o encargo estatal como patrimônio histórico enquanto monumentalidade oficial celebrativa do próprio Estado e coloca os órgãos públicos de cultura a serviço de conteúdos e padrões definidos pela indústria cultural e seu mercado. (CHAUI, 2006, p. 68)

Justifica-se, de mais a mais, a atuação estatal no campo das artes e da cultura para garantir a existência das ofertas culturais e seu usufruto pela sociedade, bem como na questão da valorização, e preservação, com sustentabilidade (POMMEREHNE; FREY, 1987, p. 625).²² No mais, entende-se que “[...] é o valor cultural atribuído ao bem que justifica o seu reconhecimento como patrimônio e, conseqüentemente, a sua proteção pelo Estado [...]” (FONSECA, 1997, p. 38).²³

No entanto, é comum a redução do financiamento público do setor cultural; o Estado, por ação ou omissão, protela os planos de desenvolvimento, ou age insuficientemente na promoção de políticas públicas relacionadas à cultura. Inclusive, essa maneira de proceder leva à desvalorização da política cultural e à banalização do patrimônio cultural.²⁴

²¹ Ademais, na realidade brasileira: “[...] o neoliberalismo significa levar ao extremo a polarização carência-privilegio, a exclusão sociopolítica das camadas populares, a desorganização da sociedade civil como massa dos desempregados, a natureza oligárquica e teológica da política, o autoritarismo social e o bloqueio à democracia. Um dos efeitos mais terríveis do neoliberalismo brasileiro tem sido o esfacelamento dos movimentos sociais e populares que foram os grandes sujeitos históricos e políticos dos anos 70 e 80”. (CHAUI, 1995, p. 78).

²² Cunha Filho (2003, p. 110-111), inclusive comenta o princípio da atuação estatal à cultura. Consoante esse princípio de suporte logístico, as iniciativas ligadas às práticas culturais devem ser oriundas da sociedade, competindo ao Estado, sem este ser necessariamente autorizado a “fazer cultura”, apoiar estas iniciativas, fornecendo a infraestrutura adequada para as mesmas. Ademais, “[...] o suporte logístico referido é implementado por tarefas específicas, como a construção de teatros, centros culturais, possibilitação de acesso a recursos públicos [...]” (CUNHA FILHO, 2003, p. 110-111).

²³ Chauí direciona-se assim: “Entre três escolhas possíveis - a oficial autoritária, a populista e a neoliberal - fizemos uma quarta: aquela que restringe o Estado à condição de assegurador público de direitos, prestador sociopolítico de serviços e estimulador-patrocinador das iniciativas da própria sociedade, enfatizando a natureza de classe da nossa sociedade e a obrigação de uma política, se quiser ser moderna e democrática, de garantir direitos, quebrar privilégios, fazer ser público o que é público, abrir-se para os conflitos e para as inovações”. (CHAUI, 2006, p. 102).

²⁴ Botelho destaca que: “[...] hoje, o financiamento a projetos assumiu o primeiro plano do debate, empanando a discussão sobre as políticas culturais. Render-se a isso significa aceitar uma inversão no mínimo empobrecedora: o financiamento da cultura não pode ser analisado independentemente das políticas culturais. São elas que devem determinar as formas mais adequadas para serem atingidos os objetivos almejados, ou seja, o financiamento é determinado pela política e não o contrário. Mesmo quando se transferem responsabilidades para o setor privado, isso não exclui o papel regulador do Estado, uma vez que se está tratando de renúncia fiscal e, portanto, de recursos públicos.” (BOTELHO, 2001, p. 77).

Agora, resta compreender o que é política cultural, da forma a seguir.

1.2 Análise da política cultural.

Devido ser objeto de pesquisas recentes, o conceito de políticas culturais ainda não logrou a delimitação consensual entre estudiosos da temática. No mais, pode-se afirmar que a política cultural é a ação do Poder Público, organizações não-governamentais ou empresas privadas que, adotando procedimentos administrativos e orçamentários, objetiva melhorar a qualidade de vida da pessoa humana por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas. (COELHO, 1997, p. 293; FEIJÓ, 1985, p. 7-9).

A Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (Organização das Nações Unidas – ONU/2005), da qual o Brasil é signatário, estabelece que políticas e medidas culturais referem-se àquelas que são relacionadas à cultura, seja no plano local, regional, nacional ou internacional e que tenham por foco a cultura como tal ou cuja finalidade seja exercer efeito direto sobre as expressões culturais de indivíduos, grupos ou sociedades, incluindo a criação, produção, difusão e distribuição de atividades, bens, serviços culturais e o acesso aos mesmos.

Ademais, observam-se os significados e as lógicas sociais as quais dirigem ou tendem a direcionar a determinada política cultural podem ser objeto de pesquisa científica segundo o lugar de onde se observa, seja pelo prisma histórico, sociológico, dentre outros. No entanto, o objeto mencionado não cabe ao saber específico da política cultural. (BARBALHO, 2005, p. 135-136).

Quanto à relação entre política cultural e a organização das estruturas culturais, impende destacar que ao se falar em organização remete à identificação política com gestão cultural, na medida em que a política trata “[...] dos princípios, meios e dos fins norteadores da ação [...]” (BARBALHO, 2005, p. 36), enquanto a gestão cultural, já que parte do processo da política cultural, liga-se à atividade de “[...] organizar e gerir os meios disponíveis para execução desses princípios e fins” (BARBALHO, 2005, p. 36).²⁵

Identifica-se o instrumentalismo das políticas culturais, no qual, a cultura exige, prontamente, espaço para que ela mesma torne viável o cumprimento de outros fins, principalmente econômicos, além das metas políticas, sociais etc. Nesse diapasão, não se

²⁵ Por isso é que, nesse contexto, surge a premente necessidade de se efetivar, também, o direito humano ao desenvolvimento, porque o mesmo não pode ser capturado por interesses políticos diversos do interesse público. Assim, as políticas culturais inexistentes ou ineficientes maltratam, pois, o direito humano à cultura e ao patrimônio cultural e, por via direta, o direito ao desenvolvimento.

esquece da necessidade de significação do conhecimento, dos saberes e da produção intelectual da cultura e a sua batalha pela apropriação privada, todos dentro dos processos de valorização da economia. (BAYARDO, 2007, p. 68). Consoante Caetano:

[...] as políticas culturais devem ser pensadas como políticas sociais, ao mesmo tempo em que também nunca foi tão necessário fortalecer as bases culturais do desenvolvimento consistente e sustentado. E isso requer a interseção entre o local e o global [...] As políticas culturais constituem uma variável do desenvolvimento em qualquer sociedade. (CAETANO, 2007, p. 45).

É necessário entender que a sustentabilidade dos processos nos quais visam ao desenvolvimento está amalgamado nos âmbitos econômico, ecológico e social, com vistas à diversidade biológica, à cultura e aos valores da comunidade, o que na visão de Porto adverte-se o seguinte:

Nas políticas sociais o pressuposto é a vulnerabilidade do sujeito diante de um espaço que não o inclui; na política cultural o pressuposto deve ser garantir o espaço de contribuição social de grupos e comunidades, partindo da idéia humana de que cada um é sujeito de ação, agente de desenvolvimento e de construção de liberdade. (PORTO, 2006, p. 65).

Reforça-se a tese segundo a qual as políticas sociais deveriam ter como objetivo relevante a reversão do processo de exclusão social e, em consequência, promover a elevação da autoestima social e individual das populações desfavorecidas economicamente. Assim, a autoestima fortalecida é motor de construção e de criatividade à pessoa humana. (KLIKSBERG, 2002, p. 487).

Albino Rubim (2007, p. 149-157) contempla dez dimensões através das quais se permite a devida análise em favor das políticas culturais:

- Definição e determinação da forma de política acionada;
- Demarcação de cultura intrínseca a toda e qualquer política cultural a ser implementada (cultura erudita, cultura de massa, cultura popular, regional, local etc), já que a política cultural, de forma explícita ou implícita, adota certa concepção de cultura;
- Entender que a política cultural é formada pelo conjunto de formulações e ações a serem desenvolvidas e empreendidas;
- Adotar, necessariamente, objetivos e metas para execução eficiente da política cultural;
- Delimitação e identificação dos atores sociais das políticas culturais (Estado, sociedade civil, organizações não-governamentais, profissionais da cultura, etc);
- A determinação do público pretendido e quais as formas de fruição e de consumo previstas nas políticas de cultura;
- Atenção com os mecanismos e instrumentos e ações (humanos, legais, materiais, financeiros);
- Observância correta quanto aos seguintes momentos acionados do sistema cultural: a) criação, invenção e inovação; b) divulgação, difusão e transmissão; c) circulação, intercâmbios, trocas e cooperação; d) análise, crítica, estudo,

investigação, pesquisa e reflexão; e) fruição, consumo e públicos; f) conservação e preservação; g) organização, legislação, gestão e produção da cultura. Tudo isso dependendo da articulação e dos momentos priorizados para que se identifique o diferencial da política cultural;

– Considerar a cultura em seu caráter transversal, quando ela mesma se relaciona com outras áreas afins, como a educação, a comunicação, entre outras.

– Pugar pela associação e articulação dos itens acima reportados, gerindo as ações e metas com compatibilidade e coerência presentes, dar consistência ao grau de sistematicidade existentes nas políticas culturais.

A política cultural envolve não apenas as ações concretas, mas também, sob o prisma estratégico, abarca o confronto de ideias, lutas institucionais e relações de poder na movimentação de significados simbólicos. Assim sendo, tais políticas são criativas e propositivas, quando produzem discursos e são detentoras de poder simbólico no campo cultural. (BARBALHO, 2007, p. 39).²⁶

Os elementos para a formação da política cultural levam em consideração os aspectos e as vocações culturais de determinado lugar, pois assim obtêm, provavelmente, sucessos da execução de ações e de programas com vistas à promoção da cultura enquanto direito²⁷. Por isso é essencial o tratamento da cultura como direito e como componente indispensável nas agendas do desenvolvimento socioeconômico, aperfeiçoando, justamente, o envolvimento da sociedade civil na condução das políticas públicas. Nestas palavras argumenta Botelho:

[...] uma política cultural que defina seu universo a partir do pressuposto de que "cultura é tudo" não consegue traduzir a amplitude deste discurso em mecanismos eficazes que viabilizem sua prática. Por isso mesmo, torna-se imprescindível reconhecer os limites do campo de atuação, de forma a não serem criadas ilusões e evitando que os projetos fiquem apenas no papel, reduzidos a boas intenções. (BOTELHO, 2001, p. 75).

Assim, para que o sistema de financiamento às atividades culturais funcione efetivamente, faz-se mister que se estabeleça a política pública, em que parcerias - tanto entre áreas de governo, em plano horizontal, quanto entre as três instâncias administrativas, em

²⁶ Na observação de Botelho: “[...] a área da cultura tende a ser vista como acessória no conjunto das políticas governamentais, qualquer que seja a instância administrativa. Quase sempre são os militantes da área cultural (criadores, produtores, gestores, etc.) os únicos a defender a idéia de que a cultura perpassa obrigatoriamente todos os aspectos da vida da sociedade e de que, sem ela, os planos de desenvolvimento sempre serão incompletos e, como alguns defendem, fadados ao insucesso”. (BOTELHO, 2001, p. 76).

²⁷ Pode-se destacar direitos para se propiciar nova cultura política e, conseqüentemente, fortalecer a política cultural no Estado: o direito de acesso e de usufruto dos bens e serviços culturais, através dos serviços públicos de cultura, em especial, o direito à informação, em prol da democracia; o direito à criação cultural, enfatizando que a pessoa humana e grupos sociais sejam reconhecidos como sujeitos culturais; e o direito à participação nas políticas públicas ligadas à cultura, por intermédios de órgãos representativos ou movimentos sociais, de modo a garantir a política cultural distanciada dos padrões do clientelismo e da tutela. (CHAUÍ, 1995, p. 82-83).

plano vertical, - pois são fundamentais para conquistar novas fontes privadas de financiamento.²⁸

Conforme exposto anteriormente, há escassez de recursos financeiros oriundos do Estado para as atividades e para os programas culturais, principalmente, ou, quando existe algum tipo de verba, ficam concentradas em regiões com maior acesso a bens culturais. Portanto, resta prejudicado o controle social e a participação cidadã, por meio do debate amplo e público. Tal realidade é percebida em muitas cidades brasileiras, principalmente as que têm problemas econômicos mais sérios e precisam encontrar saídas para aquecer a economia local, recorrendo, precisamente, aos seus potenciais turísticos (por exemplo: o Vale dos Dinossauros, em Sousa). Diante disso, observa-se que:

Como toda política pública, as políticas culturais também necessitam prever, em seu planejamento, as suas fontes e mecanismos de financiamento. No entanto, é a clareza quanto às prioridades e às metas a serem alcançadas em curto, médio e longo prazos que possibilitará a escolha de estratégias diversificadas e adequadas para o financiamento das atividades artísticas e culturais. (BOTELHO, 2001, p. 78).

Em favor da valorização do que determinada região possa oferecer do ponto de vista econômico²⁹, observa-se que a cultura e as políticas que visam a sua implementação podem gerar riquezas diversas, inclusive a adaptação aos modelos de desenvolvimento sustentável.³⁰

Logo, poder visitar museu, ir ao teatro, ao cinema, fazer passeio em cidades históricas, visitar sítios arqueológicos ou paleontológicos, frequentar bibliotecas bem equipadas, participar de festas folclóricas, dentre outras manifestações culturais, são oportunidades que devem estar disponíveis às pessoas humanas, sem descurar, obviamente, do fato de que os direitos humanos reclamam efetividade sistemática, de molde que o direito à educação, segurança pública e saúde de qualidade estejam, necessariamente, interligados.³¹

²⁸ Os incentivos fiscais funcionam quando há clima de recepção favorável a eles na sociedade e a postura do governo com relação à cultura e às artes é fundamental. (BOTELHO, 2001, p. 78).

²⁹ Lembre-se que o potencial transformador da cultura ainda não consta nos anais da Unesco, pois como lembra Coelho: “[...] cultura é também transporte público limpo, digno e freqüente, conduzido por pessoas que sabem estar prestando um serviço público essencial, e não um favor, a outras pessoas que lhe são iguais e não inferiores; cultura é também ônibus que se detêm junto ao meio-fio das calçadas nos pontos de parada de modo a que as pessoas não tenham dificuldade física de acesso aos veículos”. (COELHO, 2008a, p. 66).

³⁰ A partir da década de 1990, somaram-se a essa proposição ações preservacionistas inspiradas nos paradigmas do planejamento, em especial, na do desenvolvimento sustentável. Uma orientação que corrobora para a inserção da problemática do patrimônio no âmbito de políticas e ações capazes de promover a sua sustentabilidade e o desenvolvimento regional em todas as suas dimensões.

³¹ Faz-se necessária a participação da comunidade na condução e implementação de planos, ações e projetos de política cultural, porque é do interesse coletivo a democratização da cultura. Eis por que dado o caráter transformador da cultura, já que se relaciona com a educação e a saúde, tende a promover novas formas de lutar

Conhecer a realidade dos Municípios brasileiros, para fim de corroborar a importância das cidades como arena privilegiada à dinâmica cultural, que é mais visível, inclusive podendo permitir a configuração de políticas públicas, com vistas a minimizar as desigualdades socioeconômicas, incluindo parcelas da população ainda à margem da vida pública, direcionando-se rumo à chamada democracia cultural. (SILVA; OLIVEIRA, 2007, p. 72).

A cidade de Sousa detém potencial turístico singular para a região, o que demanda a responsabilidade dos agentes públicos ligados à área cultural e aos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, especialmente, de forma a estimular o interesse na preservação dos bens culturais. Por essa razão, “[...] o reconhecimento cultural passa a ser político no momento em que a sociedade elege o que vale a pena ser preservado, estimulado, incentivado e até representado no espaço simbólico”. (PORTO, 2006, p. 64).

1.2.1 Políticas públicas de cultura e cidadania cultural.

As temáticas da política cultural bem como da gestão cultural ganham relevância nos debates acadêmicos no Brasil, à medida que buscam incorporar o discurso segundo o qual o enriquecimento intelectual e material são potenciais.

Diferentemente das ações assistencialistas dos poderes públicos, as ações culturais têm características libertadoras, tanto é que, segundo Feijó (1985), os governos autoritários nunca conviveram, harmoniosamente, com a cultura porque essa majoritariamente replicava as ações estatais contrárias aos direitos da pessoa humana no que se refere à liberdade de opinião, à igualdade, dentre outros direitos e garantias fundamentais.

Nas observações de Chauí:

Quanto à perspectiva estatal de adoção da lógica da indústria cultural e do mercado cultural, podemos recusá-la tomando, agora, a cultura como um campo específico de criação: criação da imaginação, da sensibilidade e da inteligência que se exprime em obras de arte e obras de pensamento, quando buscam ultrapassar criticamente o estabelecido. Esse campo cultural específico não pode ser definido pelo prisma do mercado, não só porque este opera com o consumo, a moda e a consagração do consagrado, mas também porque reduz essa forma da cultura à condição de entretenimento e passatempo, avesso ao significado criador e crítico das obras culturais. **Não que a cultura não tenha um lado lúdico e de lazer que lhe é essencial e constitutivo, mas uma coisa é perceber o lúdico e o lazer no interior da cultura, e outra é instrumentalizá-la para que se reduza a isso, supérflua, uma sobremesa, um luxo em um país onde os direitos básicos não estão atendidos.** (CHAUI, 2006, p. 135). (Grifo nosso)

pela preservação e conservação do patrimônio cultural e, cada vez mais, afastar a alienação do bem cultural como espaço para elites.

Por esse aspecto, o dever de planejamento³² é fortemente ligado a noção de política pública. Assim é que o Poder Local, necessariamente, há de se imiscuir dessa visão também, porque não é somente o dever do Estado a promoção do desenvolvimento. Conforme escreve Albuquerque Júnior:

Não se trata de pensar o Estado como o mecenas, o censor ou o formulador de bens culturais, mas como o regulador e o investidor em áreas e em expressões culturais que não são do interesse da iniciativa privada ou que não visem imediatamente o lucro, mas a formação de subjetividades mais democráticas e mais problematizadoras do mundo em que vivemos. (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2007, p. 74).

Pode-se afirmar que o planejamento, o orçamento, as metas compõem as políticas públicas, nas quais a cultura e suas práticas, efetivamente, são levadas em consideração para se aferir emprego e renda em determinada região, confirmando, justamente, a relação íntima entre cultura e economia. (POMMEREHNE; FREY, 1987).

Por se falar em política pública, na definição de Silva (2004, p 104), entende-se que é o instrumento da ação estatal e de seus poderes constituídos, de modo particular do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de caráter vinculativo e obrigatório, o qual se permite dividir as etapas de concreção dos problemas políticos voltando-se à realização dos fins do Estado democrático de direito e ainda passíveis de exame de mérito pelo Poder Judiciário.

Diante disso, revela-se a pertinência da política pública à política cultural, oportunidade em que o Estado³³ é sujeito ativo da promoção e do respeito à diversidade cultural, bem como à salvaguarda dos bens culturais. Amartya Sen também menciona que:

Os indivíduos vivem e atuam em um mundo de instituições. Nossas oportunidades e perspectivas dependem crucialmente de que as instituições existem e do modo como elas funcionam. Não só as instituições contribuem para nossas liberdades, como também seus papéis podem ser sensivelmente avaliados à luz de suas contribuições para nossa liberdade. Ver o desenvolvimento como liberdade nos dá a

³² No mais, o dever de planejamento “[...] foi se tornando instrumento usual na implementação das políticas econômicas intervencionistas praticadas pelos estados que, adotando-o acabaram por viabilizar uma aproximação maior entre o querer político – concebido, em termos ideais como a representação do querer social – e as motivações particulares que compõem o jogo econômico. O planejamento [...] passou a ser notado por uma outra qualidade, a da sua indispensabilidade aos processo de conquista do desenvolvimento”. (SILVA, 2004, p. 98).

³³ Aponta Chauí que: “Nessa visão múltipla da cultura, nesse campo ainda da sua definição antropológica, toma-se evidente a impossibilidade, de fato e de direito, de que o Estado produza cultura. O Estado passa a ser visto, ele próprio, como um dos elementos integrantes da cultura, isto é, como uma das maneiras pelas quais, em condições históricas determinadas e sob os imperativos da divisão social das classes, uma sociedade cria para si própria os símbolos, os signos e as imagens do poder. É produto da cultura e não produtor de cultura. E um produto que exprime a divisão e a multiplicidade sociais”. (CHAUÍ, 2006, p. 135).

perspectiva na qual a avaliação institucional pode ocorrer sistematicamente. (SEN, 2002, p. 168).

A política cultural deve estar em sintonia com novos paradigmas: a sociedade civil e esta deve estar voltada para o seu desenvolvimento³⁴. O controle social pode levar a consequências significativas para a política cultural, bem como para a teoria do desenvolvimento econômico e humano. “Não se trata mais de definir a política cultural para a sociedade ou para a sociedade civil: trata-se de reconhecer que a política cultural da qual não emane da sociedade civil não tem representatividade.” (COELHO, 2007b, p. 17).

Ora, a participação da sociedade civil na vida cultural é elemento indispensável nas esferas públicas fundamentais, e ela mesma se concretiza “[...] em contextos de proximidade, em praças e ruas, bairros, e cidades concretas, relacionando o âmbito local e o global, a memória e a inovação, num debate criativo tenso”. (PASCUAL, 2008, p. 54).

Como se sabe, a cidadania não se configura somente como expressão da capacidade política de indivíduos em eleger seus representantes políticos. No mesmo sentido, expressa-se na condução e na expansão de canais participativos e gestão democrática dos assuntos públicos, e também na garantia do efetivo respeito e promoção dos direitos fundamentais como condição de desenvolvimento da pessoa humana. Acresce Dias que:

Os direitos reivindicados são o reflexo da falta de condições materiais para realização dos direitos fundamentais. No espaço urbano, estas carências são refletidas na falta de segurança e de qualidade de vida, de moradia, do acesso ao direito de propriedade, e do direito à moradia, do direito ao acesso ao solo urbano, da falta de elemento natureza a dar maior qualidade de vida e saúde aos habitantes, da falta de saúde e transporte, saneamento básico, entre tantos outros direitos. (DIAS, 2008, p. 216).

Apontam-se as estratégias políticas para cidadania cultural sob três vertentes: a) promoção do acesso ao conhecimento na sociedade complexa, pela democratização do conjunto de bens e de serviços culturais produzidos histórica e contemporaneamente pela Humanidade; b) incentivo ao capital cultural como pilar para o desenvolvimento socioeconômico local, identificando cadeias produtivas geradoras de renda e crescimento

³⁴ O princípio da participação popular é consistente na faculdade de a pessoa humana, individualmente ou por organizações da sociedade civil, poder opinar, discutir acerca da política cultural a ser empreendida. Há mais prescrições constitucionais, pelas quais facultam ao cidadão o direito de ação com a finalidade de proteger o patrimônio cultural e também outras normas as quais institucionalizam a participação por intermédio de conselhos, comissões e outras instâncias representativas. (CUNHA FILHO, 2003, p. 109-110).

econômico; c) fortalecimento do papel social da cultura, tomada como o elemento capaz de integrar a pessoa humana a sua coletividade. (PORTO, 2006, p. 72).

Por isso, muito se debate também a respeito da democracia cultural que, na explicação de Botelho (2007, p. 173), pressupõe: a existência de vários públicos, não apenas de público uno e homogêneo; a existência também do entendimento único para a legitimação das práticas de cultura; ela se apoia em novas pesquisas, desinteressando-se pelas variáveis de classe, renda, idade, domicílio como razões relevantes para o menor ou o maior consumo cultural.³⁵

Advirta-se que o tema destas políticas está associado ao debate dos atores das políticas públicas e dos procedimentos para a execução delas e que somente as políticas submetidas à discussão da sociedade diretamente interessada podem ser entendidas, substancialmente, como políticas públicas de cultura. (RUBIM, 2007, p. 151)

Na visão de Oliveira e Silva:

[...] a política cultural só pode ser pensada hoje enquanto ação coletiva, criada e implementada com a participação ativa dos indivíduos, sem o que não faz mais sentido. Proximidade torna-se a palavra-chave para designar a política cultural: quanto mais perto dos indivíduos, mais viável torna-se sua participação, refletindo os desejos dos que dela se beneficiarão. (OLIVEIRA; SILVA, 2008, p. 77).

A essa evidência, tratar do direito à cultura envolve os aspectos essenciais para análise da obrigação estatal em suprir as carências reclamadas pela sociedade e, diante disso, operar políticas públicas nas quais privilegiem direitos há tempos protelados.

Ademais, reconhecida a cultura como direito fundamental, inclusive declarado em normas jurídicas nacionais e internacionais, ao Estado e à sociedade civil resta o aprimoramento das ações políticas específicas de cultura, com a participação e a controle permanente para o aperfeiçoamento dos espaços culturais.

A política deixou de ser balcão e tornou-se pública e cultural, ao formular projetos e incentivar o desenvolvimento cultural, articulando relações dentro e fora do governo, embora essa última nem sempre tenha sucesso. Se por um lado a nova formulação teórica que embasa a política cultural exige maior articulação em relação a todas as ações governamentais, nem sempre isso se torna realidade. Há enorme dificuldade de avançar nas relações com os demais

³⁵ A cidadania democrática e cultural contribui para a superação de desigualdades, para o reconhecimento das diferenças reais existentes entre os sujeitos em suas dimensões social e cultural. Ao valorizar múltiplas práticas e demandas culturais, o Estado está permitindo a expressão da diversidade cultural. (CALABRE, 2007, p. 102-103).

ministérios e o próprio Executivo. Mais próximos estão as ONG's e organismos internacionais como a Unesco. (SIMIS, 2007, p. 147).

À gestão pública local competirá implementar as políticas de desenvolvimento mediante a utilização de instrumentos jurídicos institucionais disponíveis, tal como a realização do planejamento, votação orçamentária com participação popular e atos normativos específicos de realização concreta dos comandos na esfera administrativa, pelos órgãos competentes incumbidos de sua implantação (SILVA, 2004, p. 128).³⁶

No caso de políticas para as áreas urbanas, torna-se premente garantir a participação da sociedade, para configurar a gestão democrática, abrindo novas possibilidades para essa participação na produção de atos legislativos, na fiscalização de atos do poder público em geral, na participação de audiências públicas, na formação de conselhos municipais, associação de bairros, bem como na delegação de competência ao cidadão como ator responsável pela proteção do patrimônio público e pela defesa do meio ambiente. (DIAS, 2008, p. 215).³⁷

Assim, é pertinente afirmar que:

[...] a política cultural está (e quer estar) no meio do quadro político, em algum ponto entre a política econômica, a social e a educacional e a política para o desenvolvimento urbano. Esta talvez seja a tarefa principal da política cultural urbana - ser uma espécie de junção e "correia de transmissão" para assegurar a ligação entre os diferentes campos e tarefas políticas - proteger a diversidade, promover a cultura para se tornar um pilar econômico e incluir a sociedade civil. (HEINRICH, 2008, p. 101).

No aprimoramento democrático a busca da socialização dos bens culturais "[...] não apenas bens materiais, mas também o acesso à cultura, e neste sentido o Estado é responsável pela promoção da política cultural, nela incluída a defesa do patrimônio" (SIMIS, 2007, p. 135). Daí porque o patrimônio paleontológico e arqueológico (Vale dos Dinossauros) necessita do envolvimento de todos os atores sociais, afora o estímulo permanente do Poder Público.

³⁶ Destaca Chauí: "Se o Estado não é produtor de cultura nem instrumento para seu consumo, que relação pode ele ter com ela? Pode concebê-la como um *direito do cidadão* e, portanto, assegurar o direito de acesso às obras culturais produzidas, particularmente o direito de fruí-las, o direito de criar as obras [...] e o direito de participar das decisões sobre políticas culturais". (CHAUÍ, 2006, p. 136).

³⁷ Chauí (1995) trata da cultura política e da política cultural focando considerações acerca da cidadania cultural no contexto da cidade de São Paulo, que segue o ritmo da lógica de mercado. Eis porque justifica-se plenamente o envolvimento do Estado nas políticas que viabilizem a referida forma de cidadania nas quais se divorciem do autoritarismo social, calcado, fortemente, nas máquinas mitológica e ideológica pelas quais inviabilizam projetos políticos democráticos.

1.2.2 Políticas culturais e seu modo de gestão no Brasil.

A cultura, conforme visto nas linhas anteriores, advém da ideia de respeito à memória, aos valores, destacando a necessidade de preservação e de conservação dos bens culturais, que além do seu valor perante grupos sociais, conota, na maioria das vezes, significativo valor econômico. Daí conviver com as diferenças e embasar-se na necessidade de participação da sociedade na gestão cultural, partindo do pressuposto no qual o Estado tem o dever de respeitar e de promover os direitos culturais e o direito à cultura.

Albuquerque Júnior destaca a gestão democrática da cultura e afirma que a mesma passa:

[...] pelo reconhecimento de que deva haver a gestão pública da cultura, que esta deva contemplar a pluralidade das manifestações culturais e abrir o espaço para a multiplicidade de seus agentes, que os conflitos que atravessam o social devam se explicitar nas próprias atividades culturais que são apoiadas e contempladas pelas políticas públicas. (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2007, p. 77).³⁸

Aponta-se, claramente, o autoritarismo social o qual redundará na incapacidade de operar mudanças sociais reclamadas pela sociedade. São exemplos trazidos por Chauí (1995, p. 76), dentre outros: a desigualdade salarial entre homem e a mulher, entre brancos e negros, a exploração do trabalho infantil e dos idosos são tidos normais; a situação e a existência dos sem-terra, dos sem-teto, dos desempregados são frutos da ignorância, da preguiça e da incompetência dos miseráveis.³⁹

Chama-se atenção para a necessidade de preparação teórica dos políticos, também em matéria de cultura; ademais, escreve que existe o confronto entre técnicos e políticos, considerando que os primeiros têm entendimento limitado de especialista e os políticos adotam, geralmente, ideias genéricas. (SOVERAL, 1992, p. 383).⁴⁰

Entende-se que é peculiar dos técnicos o planejamento dos meios; os políticos prestam-se a determinados fins, o cumprimento de certas prioridades, bem como a eleição de

³⁸ Ora, o mito balizador da imaginação social brasileira é o da não-violência, porque a “[...] auto-imagem é a de um povo ordeiro e pacífico, alegre e cordial [...] acolhedor para os estrangeiros, generoso para com os carentes, orgulhoso das diferenças regionais e destinado a um grande futuro [...]” (CHAUÍ, 1995, p. 73). Acresce notar que a violência a qual estrutura e organiza as relações sociais brasileiras, por ser imperceptível, torna-se naturalizada e, conseqüentemente, conserva-se a mitologia da não-violência. (CHAUÍ, 1995, p. 74).

³⁹ Entre outras falhas identificadas, há a “[...] incapacidade para tolerar e fortalecer movimentos populares e sociais: a sociedade civil auto-organizada é vista como perigosa para o Estado e para o funcionamento selvagem do mercado” (CHAUÍ, 1995, p. 76).

⁴⁰ A função da elaboração de políticas públicas na área de cultura deve ser a de garantir plenas condições de desenvolvimento da mesma. Conforme Calabre (2007, p. 106), o Estado não deve ser produtor de cultura, mas pode e deve ter a função de democratizar as áreas de produção, distribuição e consumo. Cultura é fator de desenvolvimento.

meios tidos eficazes para atingir suas metas propostas. Neste último ponto, segundo o mesmo autor, podem e devem recorrer à assessoria técnica, tendo em vista que as demais funções citadas acima são de sua exclusiva responsabilidade política. No entanto, não bastam apenas o manuseio das ideias gerais, pois a formação teórica acerca dos empreendimentos políticos é inescusável. (SOVERAL, 1992, p. 383).

É visível a exclusão socioeconômica a qual gravita em torno da maioria dos Estados e que tende a gerar efeitos negativos para o exercício da cidadania, pois que é irrecusável o fato de que os governos (municipais, estaduais ou federal) atuam em cenários de grande escassez de recursos e de carência de serviços básicos em favor dos setores marginalizados da população.

A riqueza dos patrimônios paleontológico e arqueológico acenam, por si só, propícias às políticas culturais se devidamente geridas com a participação da sociedade civil e das entidades relacionadas à cultura, partindo da premissa de que “[...] democratizar um setor da atuação estatal é criar a possibilidade de que qualquer do povo se imiscua em seu destino.” (CUNHA FILHO, 2006, p. 101).

Nesse contexto, a gestão cultural democrática não está divorciada da cidadania cultural, a qual é pressuposto da participação ativa da pessoa humana nos debates e nos projetos ligados ao desenvolvimento. Tudo isso são direitos os quais devem ser promovidos e respeitados⁴¹. O tópico a seguir concentra-se na identificação do direito à cultura, bem como dos direitos culturais, fazendo análise da efetivação desses direitos humanos.

1.3 Direito à cultura e direitos culturais.

As pesquisas relativas ao direito à cultura, no Brasil, ainda são insuficientes para demonstrar a seletividade dos valores neles manejados e a maneira como o mesmo é cuidado para que a sociedade e a Academia alertem-se para efetivar o referido direito humano.

Os direitos humanos, recentemente, passam a ser identificados por muitos teóricos e ativistas políticos como contrapartida dos efeitos da globalização econômica e, por isso mesmo, recobram o vínculo permanente na agenda das políticas públicas (RABENHORST, 2002, p. 17).⁴²

⁴¹ Como aponta Perez (1990, p. 50), a cultura é concebida como elemento de transformação socioeconômica e como espaço privilegiado no qual se processa a tomada de consciência da pessoa humana e onde se pode travar a luta política para reivindicação de direitos violados ou negados pela ação ou omissão estatal.

⁴² Sarlet expõe que: [...] os direitos a prestações fáticas e jurídicas (direitos positivos) correspondem, ao menos em regra, às exigências e constituem – embora em maior ou menor grau – concretizações da dignidade da pessoa

No entanto, não se aponta adequado a expressão direito à cultura, em vista da diversidade desses direitos e até porque não existe o direito à cultura, como também não há o direito à saúde. “[...] o que há é um feixe de liberdade e de acesso à cultura, tal como há um direito à proteção da saúde”. (MIRANDA, 2006, p. 40).

Afirmar a cultura como direito é contrapor-se à política neoliberal, da qual “[...] abandona a garantia de direitos, transformando-os em serviços vendidos e comprados no mercado e, portanto, em privilégios de classe”. (CHAUI, 2006, p. 138).⁴³

A cultura é direito porque é mais que atividade econômica, apesar de que a economia da cultura tenha atualmente o papel na geração de emprego e renda. Daí ser razoável que o Estado aumente sua intervenção, não somente para fazer valer esse direito, mas de forma a promover esse serviço específico e “[...] aumentando-lhe os encargos, e tendo como espelho reverso, o aumento de encargos dos cidadãos, caso da tributação, para suprir o Estado com os recursos para implementar o direito a que foi imposto” (SIMIS, 2007, p. 134-135).⁴⁴

Explicam-se duas dimensões dos direitos culturais. Enquanto *norma agendi*, porque impõe ao Estado o desenvolvimento da cultura, de modo a possibilitar a população o acesso à diversidade. Outra dimensão enquanto *facultas agendi*, que se refere ao aspecto segundo o qual garante a todos o acesso aos bens culturais produzidos pela sociedade à qual pertencem. (FRANCO NETO, 2006, p. 619).

A Constituição Federal brasileira de 1988 (CF/88) reconhece outros direitos culturais⁴⁵, quais sejam: a) criação cultural, abrangida pelas áreas artísticas, científicas e tecnológicas; b) difusão das manifestações culturais; c) direito de acesso às fontes nacionais; d) liberdade de formas de expressão cultural; e) proteção às manifestações dos grupos

humana, mas também pelo fato de que da dignidade decorrem, simultaneamente, obrigações de respeito e consideração (isto é, de sua não-violação), mas também um dever de promoção e proteção, a ser implementado inclusive [...] por medidas positivas não estritamente vinculadas ao mínimo existencial”. (SARLET, 2007, p. 100-101).

⁴³ Tende-se a se afastar desses posicionamentos coligados às leis do mercado, cada vez mais míopes da realidade humana, na qual a cultura pode exercer um papel de efetivar valores e tradições rotulados em normas locais, nacionais e internacionais positivadas, por exemplo, quando se visualizam os valores de solidariedade ou os postulados pelos quais objetivam a redução das desigualdades sociais e regionais.

⁴⁴ O direito à cultura passa a ser identificado como direito à produção, difusão e consumo de sua própria cultura e da cultura do outro, passa a fazer parte do conceito de desenvolvimento humano. Para além dessa visão, a cultura interage com toda uma outra série de setores que permeiam a existência humana – turismo, economia, sociedade, meio ambiente.

⁴⁵ “O método razoável para delimitar os direitos culturais é o da inferência, pelo qual se excluem os direitos já consagrados como de ramos tradicionais; junta-se a isso os direitos que o senso comum entende vinculados à cultura. Desta operação chega-se ao resultado de que os direitos culturais são os que se relacionam com as artes, com a memória coletiva e com a transmissão (formal e informal) de saberes”. (CUNHA FILHO, 2006, p. 93).

integrantes do processo civilizatório; f) dever do Estado na proteção e promoção do patrimônio cultural nacional. (SILVA, 2000, p. 316; SILVA, 2005, p. 51-52).

Acresce ainda mais comentários sobre constituição, cultura e direitos culturais no direito lusitano que, conforme Miranda (2006, p. 31), toma os seguintes sentidos: a) a cultura expressa pela identidade da comunidade ou de determinado povo; b) “[...] a cultura como educação, ciência e cultura *stricto* ou *strictissimo sensu* [...]” (destaques do original) (MIRANDA, 2006, p. 31); e, c) a cultura como a criação e a fruição de bens culturais.

É razoável entender a cultura como dimensão da vida em sociedade, porque ela mesma não pode ficar a reboque da Constituição, assim como a economia. Por isso, a partir da compreensão da interrelação entre Constituição, poder e sociedade, reporta-se aos termos mais usuais na doutrina, quais sejam, constituição cultural ou Estado de cultura (MIRANDA, 2006, p. 32-33).⁴⁶

O primeiro termo - constituição cultural - é o conjunto de princípios e preceitos, relativamente autônomos, ligados às matérias culturais, tendo utilidade desde que não seja adotado de maneira isolada à constituição econômica, penal etc. Conforme Silva (2001, p. 314), trata-se de entender a constituição cultural apenas no sentido de fundamentos constitucionais da cultura.

Quanto à expressão Estado de cultura, por mais bem intencionada que seja, deve a mesma ser evitada, para reprimir eventuais distorções no seu sentido, porque é possível se pôr a cultura a serviço do Estado ou da ideologia deste, ceifando, muitas vezes, a liberdade de criação e de crítica dos agentes culturais, ou ainda, se pôr o Estado ao bel-prazer dos agentes culturais, criando dependências e minimizando as iniciativas oriundas da sociedade civil. (MIRANDA, 2006, p. 33-34).

No atual contexto constitucional português, Miranda (2006) tece comentários acerca da cultura em sentido amplo e em sentido estrito. Assim sendo, procede à análise da identidade cultural na Constituição portuguesa de 1976. No mais, analisa, sucintamente, a educação, a ciência e a cultura na referida carta constitucional (MIRANDA, 2006, p. 36-37).⁴⁷

⁴⁶ Nabais escreve assim: “A cultura lato sensu constitui, assim, um pressuposto tanto do Estado de direito como do Estado democrático, cuja democratização é, pois, um imperativo do Estado de direito democrático. Mas que [...] não pode ser concebida como funcionalizada ao funcionamento democrático do Estado, à democracia, já que tanto a cultura como os bens culturais que a integram não deixam de ser cultura e bens culturais quando ao serviço de outros tipos de Estado”. (NABAIS, 2004, p. 59).

⁴⁷ Lógico que a Constituição portuguesa não esgota o tratamento da cultura, sendo, portanto, pontual recortar o direito da cultura, à semelhança do direito da educação, do direito ambiental e outros sistemas normativos alvo,

Destacam-se três categorias básicas, no que se refere aos direitos culturais: os direitos concernentes à identidade cultural; as liberdades culturais e os direitos relacionados ao acesso aos bens culturais, todos insertos no texto constitucional português.⁴⁸

Os direitos relativos à identidade cultural são componentes do direito ao desenvolvimento da personalidade; o direito ao uso da língua materna como primeiro elemento que diferencia a identidade cultural; o direito de ação para defesa do patrimônio cultural, inclusive tais direitos e deveres são essenciais dentro dos processos da integração europeia. Os estrangeiros os quais se encontrem ou residam em Portugal têm igualmente direito à sua identidade cultural, respeitando os princípios constitucionais e a ordem pública portuguesa (MIRANDA, 2006, p. 40-41).

Quanto às liberdades culturais, são elas referentes a liberdade de criação cultural, a divulgação dessas mesmas, a de fruição e de acesso aos bens culturais, o livre exercício da iniciativa cultural, podendo a pessoa humana promover eventos culturais, a possibilidade ampla de associação e fundação cultural, ainda com a iniciativa econômica cultural.

Em face de tais liberdades culturais, há a garantia constitucional a qual proíbe a censura, bem como a garantia institucional de proteção legal aos direitos autorais (MIRANDA, 2006, p. 41-42). Já o direito de acesso aos bens culturais traduz-se direito à formação cultural (direito à educação e ao ensino) e o direito de acesso ao patrimônio cultural (MIRANDA, 2006, p. 44).

Em verdade, o direito à cultura liga-se às potencialidades do ser humano quando confere à possibilidade de desenvolvimento da sua intelectualidade, da valorização da sua condição humana, na medida em que se asseguram condições de engajamento da pessoa humana nas políticas desenvolvimentistas, sem paternalismos.

recentemente, de elaboração na doutrina e na jurisprudência; o direito da cultura não se revela como ramo autônomo, mas como transversal a diversos ramos do direito: o administrativo, o civil, o penal, entre outros. (MIRANDA, 2006, p. 45).

⁴⁸ Jorge Miranda (2006, p. 39) ainda faz algumas observações à cultura *stricto sensu* ou *strictissimo sensu* na Constituição portuguesa, nestes termos: a garantia de liberdade de criação cultural e os direitos do autor; a incumbência estatal de promover a formação cultural dos trabalhadores; a preocupação com a formação cultural da juventude e da terceira idade; o direito de fruição e criação culturais; a incumbência estatal de garantir à pessoa humana o acesso aos graus mais elevados da criação artística, isso segundo a capacidade daquela; o dever estatal de fazer enfrentamento no intuito de corrigir as desigualdades existentes no país quanto aos meios e os instrumentos próprios da ação cultural; o dever do Estado em apoiar as iniciativas estimuladoras da criação individual e coletiva em todas as suas formas e expressões; obrigação estatal de assegurar a defesa e a promoção da cultura lusitana no exterior; e, a imposição constitucional de coordenação de planos de desenvolvimento socioeconômico com a política cultural.

Identifica-se que o direito à fruição dos bens culturais é condição para cidadania. Por essa razão, o patrimônio cultural apresenta-se como espaço para propiciar riqueza e crescimento econômico às cidades, conforme se identificará no tópico abaixo.

1.4 Desenvolvimento socioeconômico na perspectiva da cultura.

Ocorre, na maior parte das vezes, a estigma da cultura como algo sem valor, quando, em verdade, a mesma aponta-se como a nova vertente da economia e do mercado globalizado. O que sempre pareceu mais palpável é o direito da liberdade, o direito de votar, o direito a ter salário mínimo, dentre outros direitos e garantias legitimamente reconhecidos, aos quais restou radicada a visão de Estado ausente (para tutelar as liberdades fundamentais), bem como o do Estado antropologicamente amigo (caracterizado pelo perfil assistencial nos campos da previdência, da justiça agrária e do trabalho, dentre outras).

Concorda-se com opinião de Coelho, no sentido que:

[...] a cultura vem sendo, nas últimas décadas, sistematicamente pensada como meio para dois fins declarados prioritários, o desenvolvimento humano e o desenvolvimento econômico. Nenhum dos dois poderá ocorrer se a cultura não for, ela mesma, sustentável, se a cultura não for culturalmente sustentável [...] se ela não for vista como um fim em si, não apenas como meio. (COELHO, 2007b, p. 18).

A economia, certamente, continua movendo as águas das mudanças sociais e as suas relações sociais, necessária ou indiretamente, passam por ela. No entanto, o mundo atual marcado pela competitividade (a lei do mais forte), surge as atividades culturais como espaços alternativos de envolvimento dos vários atores sociais, também para trocas econômicas.

Destaca-se a importância da cultura como recurso no mundo atual, em face da economia e do desenvolvimento. Em vista disso, sem desconsiderar a educação, a pesquisa científica e a saúde, “[...] a cultura constitui agora uma questão de relevo para todos [...] tornou-se mesmo um direito do cidadão, e o acesso a ela sinaliza o desenvolvimento geral de uma sociedade”. (TOLILA, 2007b, p. 35).

Ademais, a atividade econômica requer planejamento para surtir efeitos positivos no mercado de bens culturais, razão pela qual a cultura de grupos desorganizados e as políticas culturais deficientes e equivocadas não têm o respaldo suficientemente para promoção de desenvolvimento humano. Essa é a realidade atual da cidade de Sousa, onde abriga relíquias culturais. Coelho já expôs que:

A cultura precisa ser sustentada porque é cultura, não porque é alavanca para geração de emprego e aumento do PIB nacional, nem por se alavanca para qualquer

PIB intelectual ou coletivo. A cultura precisa ter condições para se reproduzir como cultura. (COELHO, 2007b, p. 18-19).

A ideia de cultura, amadurecida consoante as visões políticas de cada época, detém as chaves nas quais facultam a liberdade, equidade e o diálogo. Ou, paradoxalmente, ceder ao controle, à discriminação e à intolerância. "Pensar a função política da cultura no mundo contemporâneo significa revisar os parâmetros das relações sociais e econômicas que fomos capazes de construir" (BRANT, 2008, p. 75).

Nesse sentido, Coelho, em outra pesquisa sobre cultura e desenvolvimento, afirma que:

O modo tradicional, na verdade nunca suficientemente implementado, baseava-se no modelo de sociedade que tinha na economia o centro de tudo, com o demais girando em órbitas menos ou mais afastadas do centro, conforme a natureza da questão. A fortaleza econômica deveria criar as condições para o que se convencionou chamar de serviços públicos e infraestrutura urbanos. (COELHO, 2008a, p. 63).

Essa visão é traduzida nas palavras de Brant (2008, p. 75), para quem a cultura é como atividade econômica e [...] saiu do confinamento, ultrapassou fronteiras, mas ainda mantém vícios e dependências de uma atividade ligada aos poderes políticos e econômicos". Assim, não pode haver desenvolvimento econômico e humano "[...] sem que a cultura esteja instalada no centro das políticas públicas todas, da educação à saúde, do transporte à segurança, da economia à indústria." (COELHO, 2007b, p. 17).⁴⁹

Assim, é veemente a ideia de que os enfoques econômicos podem apresentar os seus benefícios para o desenvolvimento das políticas culturais em seu conjunto, nada obstante que a problemática da observação econômica ligada às atividades culturais ainda permanece certa incompreensão perante as políticas públicas, principalmente. (TOLILA, 2007a, p. 106).

Se de um lado, vige o entendimento segundo o qual a cultura é ferramenta essencial para o desenvolvimento da sociedade, de outro, há críticas fortes, nas quais afastam o usufruto da cultura como objeto das políticas neoliberais, como produto descartável do consumismo

⁴⁹ Destaca Kliksberg que "[...] a marginalidade e a pobreza econômicas são acompanhadas pela desvalorização cultural. A cultura dos pobres é estigmatizada pela sociedade como inferior, precária, atrasada [...]" (KLIKSBERG, 2002, p. 486-487). No mais, é forçoso concluir que é difícil alguém marginalizado socioeconomicamente ou sem saúde frequentar museus, por exemplo. Assim, entende-se que o acesso à diversidade cultural será efetivado se forem implementadas políticas públicas que atendam aos demais direitos sociais (FRANCO NETO, 2006, p. 621). Miranda (2006, p. 44-45) escreve que os direitos culturais, em particular, podem adotar projeções diversificadas segundo as condições reais da pessoa humana, pois, objetivam a que "[...] todos usufruam da cultura como expressão da liberdade e de qualidade de vida".

desenfreado. Quanto à primeira ponderação, argumenta-se, em apertada síntese, que até o direito positivo já tem essa visão de aglutinar a política cultural ao direito humano do desenvolvimento.⁵⁰

No que diz respeito à segunda tese, a cultura, deveras, não pode ficar a reboque da ideologia consumista que paira com o fortalecimento da mundialização econômica, no início do século XX, pois ela deve ser respeitada e promovida, não apenas em função das exigências do mercado e dos agentes econômicos, porque admite-se usufruir das benesses culturais, mas não fincada somente para as políticas do turismo e da ideologia mercadológica.

Como se pode observar, a cultura e a economia são intimamente relacionadas, porque são visíveis os impactos econômicos da cultura, principalmente no que se refere aos bens e serviços simbólicos. Não esquecendo que a mesma, ante os processos políticos de desenvolvimento da globalização, torna-se como meio para conferir qualidade de vida à pessoa humana. Assim, a cultura, enquanto setor econômico, liga-se ao turismo cultural, pois as atividades culturais podem contribuir à economia (em níveis local, regional e global), gerando emprego, trabalho e investimentos econômicos diversos. (RAUSELL KÖSTER, 2004, p. 57-58).

Quanto à qualidade de vida individual e coletiva, as práticas culturais revelam-se essenciais, porquanto oportunizam o desenvolvimento integral na medida em que confere capacidade de criação e comunicação, livrando-os do ócio e da apatia aos valores ligados à cultura. (RAUSELL KÖSTER, 2004, p. 58-59).

O desenvolvimento humano é a ampliação, em todos os sentidos, do universo das elites, ao invés de rebaixar os seres humanos “[...] aos primeiros graus da cultura e da dignidade”. Sendo assim, a cultura passa a compor o lote dos bens públicos como a saúde, a educação e a segurança pública, o que demanda política cultural para esse imaginário, como preconiza Coelho (2007b, p. 10).

Chama-se a atenção para o fato de que o direito ao desenvolvimento é o direito que pertence cada ser humano e ao conjunto delas confrontados com situações de carência, de pobreza e de opressão. Ademais, a afirmação desse direito confronta-se com muitas dificuldades no plano da eficácia e da eficiência. Por isso, segundo esse autor, o direito ao

⁵⁰ É razoável compreender que: “Se economia e cultura não inverteram suas respectivas posições, de infraestrutural para superestrutural e vice-versa, não há dúvida de que o melhor pensamento reconhece hoje, no mínimo, que cultura e economia ocupam uma mesma plataforma e que a segunda é a tradução da primeira em termos materiais assim como a primeira não deixa sob algum aspecto de ser a consequência da segunda”. (COELHO, 2008a, p. 64).

desenvolvimento é “[...] direito [...] que deve ser exercido perante os próprios Estados - aqueles que se obrigaram nos seus textos constitucionais à tarefa, de desenvolvimento, como aqueles que não criaram essa armadura jurídica [...]” (FERREIRA, 2000, p. 31-32).

Para isso, não bastam medidas de forma isoladas em favor da cultura, ou ainda medidas isoladas das quais se sirvam da cultura, é indispensável o recurso a procedimento sistêmico, tratando a cultura como relações determinadas e concretas, “[...] inclusive aquelas mais específicas e determinantes, do tipo dado este componente, este outro deve intervir ou nem um nem outro terão qualquer eficácia” (COELHO, 2007b, p. 10-11).⁵¹

A cultura tem determinados papéis, como a seguir: a) como elemento catalizador de comportamentos harmônicos e integrantes em todos os âmbitos; b) como elemento de dinamismo econômico; e c) como elemento para propiciar qualidade de vida por denotar valor social. (RAUSELL KÖSTER, 2004, p. 58-59).

Na visão de Tácito, tem-se que:

O desafio maior com que nos defrontamos é o da superação de carências elementares em parcelas marginais da população da sociedade e o da elevação dos padrões éticos e de participação efetiva nos benefícios do desenvolvimento nacional. (TÁCITO, 1985, p. 9).

Dessa forma, a necessidade de se efetivar e de se promover o desenvolvimento humano tem como finalidade a promoção e o respeito em favor do fundamento maior do Estado brasileiro: a dignidade da pessoa humana. O que se mostra razoável é não coisificar a pessoa humana no âmbito das diversas formas de políticas econômicas, das quais, muitas vezes, não efetivam os valores enaltecidos dos direitos humanos.⁵²

É bem certo que a relação entre cultura e desenvolvimento requer a preocupação concentrada de forma a evidenciar as maneiras pelas quais a cultura mesma tem sido recrutada para cumprir a tarefa no bojo de projetos e de estratégias para o desenvolvimento; bem como, resta discutir, em torno desta temática, o lugar do desenvolvimento, o lugar da cultura, o lugar na relação entre cultura e desenvolvimento, como comenta Burity (2007, p. 51-52).

⁵¹ Faz-se necessário o fortalecimento dessa visão sistêmica em favor do desenvolvimento pela cultura, sob pena dessa expressão servir apenas para a retórica e “[...] totalmente impotente para atuar sobre o real concreto. Sem esse sistema, não se alcançará o desenvolvimento humano que é condição para o econômico”. (COELHO, 2007b, p. 11).

⁵² O importante não é somente o crescimento econômico a todo custo, desprezando-se o desenvolvimento humano, porque o que pode ocorrer é a ânsia dos agentes econômicos em competir no contexto do comércio internacional e a sede do lucro forjando a pessoa humana como objeto.

O lugar do desenvolvimento remonta ao século XIX, quando se falava apenas em progresso, que acontecia a partir da marca posta pelas sociedades europeu-continetais, as quais estabeleciam o futuro aos outros povos recentemente incorporados a elas ou já estavam inseridos desde muito tempo nesse mundo construído pelo colonialismo e pelo capitalismo industrial. (BURITY, 2007, p. 53).⁵³

No que concerne ao lugar da cultura dentro dos processos do desenvolvimento, parte-se agora dos anos de 1980, período pelo qual a cultura não era identificada como obstáculo a ser enfrentado ou resistência tradicionalista a ser afastada. Muito além disso, a cultura vem reconhecida pela carga de utilidade em razão dos fracassos das diversas propostas de desenvolvimento, desde fins dos anos de 1980, em forjarem os resultados a que se propunham estariam referendados pelo automatismo dos efeitos do desenvolvimento econômico. (BURITY, 2007, p. 55).

A partir dos fins de 1970, no Brasil, sobressaem-se vários questionamentos e discussões em torno da capacidade do desenvolvimento econômico de efetivar seus efeitos pretendidos, bem como essas mesmas desconfianças acerca das medidas a ele reportadas no campo da política, quando se evidencia o Estado regulador como arena propícia ao desenvolvimento, em particular nos países subdesenvolvidos.

O lugar da cultura no desenvolvimento tem ligação com os projetos de desenvolvimento pelos quais, em nome da sua eficácia no contexto local, dialogam e respeitam a cultura do lugar, para não haver choques. Esses projetos são igualmente pensados sob os ângulos das políticas públicas e das políticas sociais, pois, no limiar do século XVI, houve o reconhecimento generalizado sobre “[...] o lugar da cultura na eficácia das intervenções para o desenvolvimento ou para a realização das políticas públicas [...]” (BURITY, 2007, p. 58-59).^{54 55}

⁵³ Afastava-se o reconhecimento do desenvolvimento sob a lógica estritamente econômica, bem como dos impactos negativos do desenvolvimento nas sociedades que esperavam ganhos relevantes. Neste percurso, a cultura surge como alternativa às novas propostas de desenvolvimento que as descortinavam, arraigadas à noção de ambientalismo, da política social, de identidade e diversidade cultural e de desenvolvimento humano.

⁵⁴ Entende-se outro elemento para corroborar a tese do lugar da cultura dentro dos processos de desenvolvimento: a participação dos atores sociais mais diretamente dos atores sociais mais diretamente interessados ou que seriam implicados nas ações desenvolvimentistas. Tanto é que o Banco Mundial reconhece a necessidade de reorientação em muitas de suas ações, no sentido de abrir processo participativo, para fins de escutar a sociedade civil, identificar os seus valores, aspirações formas de agir. (BURITY, 2007, p. 59).

⁵⁵ Arnaldo Wald (1993, p. 26) inclusive observou que o direito do desenvolvimento utiliza os dados econômicos e lógicos, mas a eles não fica preso, porque pretende superá-los à organização da sociedade voltada à valorização da pessoa humana.

No Brasil, o projeto de emenda constitucional o qual previu a elaboração do Plano Nacional de Cultura (PNC) foi aprovado no Congresso Nacional, em junho de 2005 e foi promulgado o dispositivo constitucional respectivo no início de agosto daquele ano. Com ele, o Estado brasileiro passou a ter o instrumento legal e de controle social para o cumprimento de metas de desenvolvimento cultural.⁵⁶

O PNC traz em seu texto o processo de sua própria elaboração, além de destacar os valores, conceitos, diagnósticos e desafios às políticas culturais. Ainda, o PNC objetiva o planejamento e a implementação de políticas públicas de longo prazo para a proteção e promoção da cultura e da diversidade cultural brasileira e tem como objetivos os seguintes: i) fortalecimento institucional e definição de políticas públicas as quais assegurem o direito constitucional à cultura. ii) proteção e promoção do patrimônio e da diversidade étnica, artística e cultural. iii) ampliação do acesso à produção e fruição da cultura em todo o território. iv) inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico. v) estabelecimento de sistema público e participativo de gestão, acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

Logo, reforça-se o caráter de centralidade da cultura no bojo das políticas públicas, pois esse vetor é a contrapartida em face da questão da participação social, a partir do seguinte pensamento: “[...] a sociedade civil como ator cultural privilegiado, a cultura como centro de referência das políticas públicas”. (COELHO, 2007, p. 18). Pitombo (2007, p. 130) corrobora esta dimensão, a qual leva em conta a cultura como o espaço privilegiado para se construir o roteiro alternativo de desenvolvimento.

1.5 Capital social e desenvolvimento humano.

Os temas da democracia e do capital social estão estreitamente vinculados, mormente desde os escritos seminais de Robert Putnam nos quais analisa a relação entre desenvolvimento regional e comunidade cívica, primeiramente, na Itália (PUTNAM, 2000) e, posteriormente, nos Estados Unidos (PUTNAM, 2002). Nesse sentido, ganham força conceitos de participação, espírito cívico, redes, confiança, cultura política, contexto cultural, história republicana etc.

⁵⁶ A institucionalização do PNC implica, em tese, em um amplo processo de consulta à sociedade, por meio dos conselhos de políticas culturais, dos colegiados setoriais da cultura (nas áreas de produção artística e de preservação) e das conferências de cultura dos entes federados: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Privilegia-se a historicidade e a sociedade civil em detrimento da postura estatista e impositiva. As relações horizontais são destacadas e a solidariedade e sentido de pertencimento à comunidade ganham importância:

A par do que sustentamos até agora, ser cidadão, no âmbito principalmente da Constituição brasileira de 1988, não tem a ver fundamentalmente com os direitos reconhecidos pelos aparelhos estatais, pelo fato de que esta cidadania localiza-se em território determinado, mas, notadamente, com as práticas sociais e culturais que dão sentido de pertencimento desta cidadania com o seu espaço e tempo, e fazem que se sintam diferentes, os que possuem uma mesma língua, formas semelhantes de organização e de satisfação das necessidades. (LEAL, 2006, p. 50).

A conceituação de capital social é feita por Schmidt (2006, p. 1760), isto é, como o “[...] conjunto de redes, relações e normas que facilitam ações coordenadas na resolução de problemas coletivos e que proporcionam recursos que habilitam os participantes a acessarem bens, serviços e outras formas de capital”.⁵⁷ Tal conceito de capital social mais vinculado à confiança entre os diversos atores sociais:

[...] as relações informais e de confiança que fazem com que as pessoas ajam conjuntamente em busca de um bem comum são fundamentais para que novas e velhas organizações da sociedade civil possam prosperar e dar oportunidade de participação aos que ainda carecem de engajamento ou de proteção. (D’ARAÚJO, 2003, p. 45).

Apontam-se as possibilidades do capital social e da cultura para efetivar o desenvolvimento econômico e social, principalmente quando comenta acerca da crise do pensamento econômico tradicional; o capital social e a cultura têm se instalado no centro do debate político contemporâneo acerca do desenvolvimento (KLILSBURG, 2002, p. 461).

Sendo assim, não basta crescimento para minimizar a pobreza, pois o crescimento econômico pode não alcançar extratos excluídos da sociedade. Como destacado anteriormente, o crescimento econômico, na maioria dos países, não tem sido acompanhado com outros direitos fundamentais da pessoa como a saúde, a educação, a efetiva prestação do serviço público e outras formas de gerar o bem-estar social. Dessa maneira, exige-se, simultaneamente, o desenvolvimento humano, de sorte que os direitos sejam efetivados e promovidos. (KLIKSBURG, 2002, p. 462).

⁵⁷ A confiança mútua e o sentido de pertencimento são mais propícios em espaços menores nos quais a identidade se forma, é a chamada comunidade cívica que se caracteriza “[...] pela existência de fortes obrigações dos cidadãos com a comunidade, expressas em intensa participação, em mecanismos de igualdade política, em sentimentos de solidariedade, de confiança e de tolerância e em densas redes de associações. O compromisso cívico se expressa no empenho dos cidadãos em prol de bens públicos”. (SCHMIDT, 2003, p. 436).

A efetivação dos direitos culturais relacionados ao direito de fruição dos bens culturais e o direito à criação cultural, a partir das incumbências do Estado, reconduzem a ideia de democracia cultural, inseparável, portanto, da liberdade cultural. Isso, sem se esquecer, da figura do Estado como provedor do desenvolvimento como liberdade (SEN, 2002).

Argumenta Barros (2008, p. 26-27) que o problema da cultura não se resolve apenas no campo da cultura. Desta forma, é preciso partir da mudança na ótica do desenvolvimento; necessário se faz a mudança de paradigma que reintegre as várias dimensões das políticas públicas e, igualmente, a perspectiva do desenvolvimento humano⁵⁸, já definida pelo Banco Mundial como o equilíbrio entre as quatro formas de capital, assim explicadas por Barros:

[...] o **capital natural**, constituído pela dotação de recursos naturais com que conta um país, um estado, uma comunidade; o **capital construído**, gerado pelo ser humano, que inclui a infra-estrutura, bens capital, capital financeiro, comercial etc.; o **capital humano**, determinado pelos graus de nutrição, saúde e educação de sua população; e o **capital social**, descoberta recente das ciências do desenvolvimento e entendido como valores e atitudes que garantem a construção de relações de confiança entre os atores sociais de uma sociedade, as atitudes que auxiliam as pessoas a transcender as atitudes conflituosas e competitivas para conformar relações de cooperação mútua, ou seja, de reciprocidades, e as atitudes cívicas praticadas que fazem a sociedade mais e mais do que uma soma de indivíduos. (BARROS, 2007, p. 28) (Grifo nosso).⁵⁹

No mais, é importante salientar que as políticas públicas estão referenciadas em sentido amplo, pois abarcando a necessidade de interação com o setor privado, bem como as ONG's, as quais podem representar arenas à defesa e à valorização da cultura e, de modo particular, do patrimônio cultural.⁶⁰

⁵⁸ Conforme Kliksberg: “[...] É necessário atacar, ao mesmo tempo que os problemas econômicos e financeiros, os sociais, e avançar nas transformações institucionais. O capital social e a cultura são componentes chave destas interações. As pessoas, a família, os grupos sociais, essencialmente, são capital social e cultura. São portadores de atitudes de cooperação, valores, tradições, visões da realidade, que são sua própria identidade. Se eles são ignorados ou subestimados, comprometerão importantes capacidades aplicadas ao desenvolvimento [...]” (KLIKSBERG, 2002, p. 463).

⁵⁹ Depreende-se que o desenvolvimento envolve fatores econômicos, sociais, culturais, políticos e ecológicos. Em se tratando do desenvolvimento local, implica dizer que este engloba a perspectiva integrada do desenvolvimento que vai além do referencial econômico, reunindo os aspectos humanos e sociais. Sob esse ponto de vista, são considerados de extrema importância a participação da comunidade, como condição para a sustentabilidade do desenvolvimento.

⁶⁰ A cultura protagoniza as políticas de desenvolvimento humano, porquanto reconhece que a mesma interage com as quatro formas de capital, antes mencionadas; ela se faz presente em todos os componentes básicos do capital social (confiança, grau de cooperação e comportamento cívico); caracteriza-se pelo conjunto de valores, percepções, imagens, formas de expressão e outros aspectos definidores das pessoas humanas e grupos sociais. (BARROS, 2008, p. 20). Para Kliksberg (2002, p. 469), a cultura cruza todas as dimensões do capital social de uma sociedade, pois é parte dos componentes básicos da referida forma de capital: a confiança, o associativismo etc.

Por exemplo, é possível identificar políticas que valorizam o patrimônio cultural, de molde a tornar concretas as normas (internacionais, nacionais e locais) como salvaguardam esse objeto da cultura. Por exemplo, o turismo sustentável mostra-se como forma de conservar o patrimônio cultural e, ainda assim, ser objeto de geração de riqueza econômica para determinada região.⁶¹

Sob esse aspecto, as Pegadas dos Dinossauros, localizadas no alto sertão paraibano, é um dos maiores parques paleontológico e arqueológico a céu aberto do mundo e, de fato, tem potencial turístico, além de ter campo para pesquisa científica e para o fomento de atividades culturais, dada a unicidade da sua exuberância. Portanto, ao passo de se fortalecer e de se estimular a sociedade para fruição dos bens culturais, necessária também é a educação patrimonial.

A partir das observações de Pelegrini, destaque-se que:

Se for verdade que as identidades latino-americanas podem ser conservadas por meio da preservação de seu patrimônio, a educação patrimonial e ambiental pode contribuir para avivar a consciência do valor cultural e simbólico de distintos bens⁶². A educação nesse campo deve iniciar-se pela percepção direta de que o patrimônio não se restringe somente aos bens culturais móveis e imóveis representativos da memória nacional, como monumentos, igrejas ou edifícios públicos. Pelo contrário, o conceito de patrimônio cultural é muito mais amplo, não se circunscreve aos bens materiais ou às produções humanas, ele abarca o meio ambiente e a natureza, e ainda se faz presente em inúmeras formas de manifestações culturais intangíveis. (PELEGRINI, 2006, 125-126).

Destarte, tem-se que essencial é a busca de parâmetros norteadores e aptos a conferir legitimidade às instituições sociais e políticas para fortalecer o Poder Local, mediante a visualização de novos modelos de participação sociopolítica consonante com os reclames de desenvolvimento humano integrado.

⁶¹ No Brasil, as políticas públicas em favor da cultura são muito incipientes, pois vige ainda a tradição no sentido de somente se exigir e se reclamar a efetivação dos direitos sociais relacionados à saúde e à educação, forjando o estigma pelo qual a política cultural torna-se, talvez, tarefa de plano secundário.

⁶² Tomando-se como esboço a construção doutrinária de Nabais acerca da constituição dos bens culturais no direito português, têm-se: 1) normas referentes aos bens culturais infungíveis, que não têm autonomia face ao seu suporte material, porque são inseparáveis dos respectivos suportes materiais, sejam estes bens imóveis ou bens móveis, patrimônio arquitetônico, arqueológico ou artístico; 2) normas referentes a bens culturais fungíveis, que o seu suporte material pode ser substituído como acontece com o patrimônio cultural audiovisual, fotográfico e fonográfico; 3) normas referentes a bens culturais puramente imateriais como o patrimônio etnográfico e antropológico. De outro lado, a diversidade de bens culturais suporta a existência, ao lado de um regime geral, diversos regimes especiais, por exemplo, os regimes do patrimônio arqueológico, patrimônio arquivístico, patrimônio audiovisual, patrimônio bibliográfico, patrimônio fotográfico e bens imateriais, ou em legislação específica: o patrimônio cultural subaquático, estabelecido na Lei portuguesa do Patrimônio Cultural Subaquático. (NABAIS, 2004, p. 46).

Dessa maneira, ao se falar em planejamento urbano, conota-se desde logo a discussão sobre a qualidade de vida coligada no espaço cultural. Ademais, a qualidade de vida só é propícia a partir do intercâmbio de informações e de diálogo aberto, da participação democrática, do dever do Estado em promover e prover os direitos fundamentais pelos quais os cidadãos clamam, após a ponderação dos inúmeros e complexos interesses existentes. (DIAS, 2008, p. 219).⁶³

Logo, afigura-se que: o desenvolvimento urbano está relacionado com o direito ao desenvolvimento humano e que a participação popular é indispensável para a sua consecução das políticas urbanas, efetivando o direito à igualdade e ampliando a oportunidade de se usufruir dos benefícios advindos das políticas públicas.

⁶³ A Agenda 21 constitui-se no documento internacional que encarta o modelo de desenvolvimento econômico em que se efetive como a consideração da democracia econômica, social e ambiental de forma integrada e por ele resta assegurada a necessidade do envolvimento de todos no processo decisório democrático para resolução dos problemas mundiais, regionais e locais. (DIAS, 2008, p. 220). No mais, “[...] o protagonismo da cidade torna-se ainda mais premente e justificado. Iniciativas como a Agenda 21 para a Cultura, assinada em Barcelona em 2004 por representantes de centenas de cidades do mundo, e o Movimento Cidades e Governos Locais Unidos, para citar dois exemplos, apontam o papel crucial das cidades de todos os tamanhos na atual configuração mundial [...]” (COELHO, 2008b, p. 9).